



ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e dez, às nove horas e seis minutos, realizou-se a Sexta Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, encontrando-se presentes a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa e o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Representou o Ministério Público o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Luiz da Silva Flores, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Quinta Sessão Ordinária, realizada aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e dez. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem seqüencial numérica: **Processo: AIRR - 217541-85.1994.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ana Aloisia da Silva e Outros, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 839941-44.1996.5.09.0015 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): José Pereira da Silva, Advogada: Dra. Juliana Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 107740-44.1997.5.12.0040 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Ilmar Guimarães de Oliveira Júnior, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Dr. Francisco Rangel Effting, Agravado(s): Sérgio Farherr, Advogado: Dr. Pedro Nicolau Mussi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 143040-56.1997.5.02.0069 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 143041-41.1997.5.02.0069, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Agravado(s): Salvador de Oliveira, Advogado: Dr. Rogério de Almeida Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 143041-41.1997.5.02.0069 da 2a. Região, corre junto com AIRR - 143040-56.1997.5.02.0069, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Salvador de Oliveira, Advogado: Dr. Rogério de Almeida Silva, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 321540-03.1997.5.02.0019 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Congregação do Santíssimo Redentor, Advogada: Dra. Roseanny Teresa de Souza, Agravado(s): José de Arruda Rocha, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 202840-53.1998.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Antônio Hidelberto Argentim, Advogado: Dr. Antônio Delmanto Filho, Agravado(s): Vicente Giandoni Júnior e Outros, Advogado: Dr. Luís Marcos



Baptista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 124340-33.1999.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Ellen Cristina Crenitte Fayad, Agravado(s): Fundação Antônio e Helena Zerrenner - Instituição Nacional de Beneficência, Advogado: Dr. José Aranda Gabilan, Agravado(s): Derivaldo Santana, Advogado: Dr. Haristeu Alexandro Braga do Valle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 144840-25.1999.5.01.0022 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Celso Barreto Neto, Agravado(s): Gualter Carlos do Couto, Advogada: Dra. Mariza Marandino Durão, Agravado(s): Petrobras Distribuidora S.A. Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 165440-03.1999.5.02.0002 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Elevadores Otis Ltda. Advogada: Dra. Rosana Rodrigues de Paula, Agravado(s): Alfredo Batista Monteiro, Advogada: Dra. Maria Ligia Pereira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 254540-66.1999.5.02.0002 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Publinstal Ltda. Advogada: Dra. Maria Cecília Drumond Frazão, Agravado(s): Jair Araújo Bispo, Advogado: Dr. Euclides Dourador Servilheira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 14241-12.2000.5.09.0322 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Dr. Cristiano Everson Bueno, Agravado(s): Manoel Lúcio da Silva, Advogado: Dr. Cassandra Mafei Lagos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 68840-57.2000.5.01.0342 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN e Outra, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Otto Fernandes da Silva, Advogada: Dra. Inês de Melo B. Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 179840-44.2000.5.02.0048 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Luís Ayres Neto, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): Auto Posto Avenida do Estado - Ulisses Pacini de Campos, Advogado: Dr. Luiz Jorge Brandão Dable, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 27840-07.2001.5.05.0221 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A. Advogado: Dr. Valton Dórea Pessoa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Antúlio Figueiredo Lima, Advogado: Dr. Sebastião Duque da Silva, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 92740-46.2001.5.01.0015 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Maurício Martinez Toledo dos Santos, Agravado(s): Ana Cristina de Souza da Silva, Advogada: Dra. Nirce Rodrigues Ferreira Filha, Agravado(s): Movimento Maré Limpa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 140440-61.2001.5.15.0004 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 140441-



46.2001.5.15.0004, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fernando Antônio Pretoni Galbiatti, Advogada: Dra. Myrian Magda Leal Godinho, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Antônio Roberto Franco Carron, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 140441-46.2001.5.15.0004 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 140440-61.2001.5.15.0004, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Marco Aurélio Aguiar Barreto, Agravado(s): Fernando Antônio Pretoni Galbiatti, Advogada: Dra. Myrian Magda Leal Godinho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 160540-44.2001.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda. Advogado: Dr. José Carlos Mateus, Agravado(s): Edmilson alves Moreira, Advogada: Dra. Aline Fabiana Campos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 202940-48.2001.5.02.0030 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Designo - Artes, Criações e Fotografias Ltda. Advogado: Dr. Antônio Fakhany Júnior, Agravado(s): Guilherme de Moraes, Advogado: Dr. Aristóteles de Azevedo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 2302940-75.2001.5.09.0014 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Izabel Eliana dos Santos Rodrigues, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cordeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 26940-36.2002.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Kojy Watanabe, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 51840-60.2002.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Paulo Roberto Carvalho, Advogado: Dr. Joelson William Silva Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 58840-93.2002.5.02.0311 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sociéte Air France, Advogado: Dr. Itamar Barros Ciochetti, Agravado(s): José Orlando Frazão Santos, Advogado: Dr. Estrêla Briz Salvador, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 72440-27.2002.5.01.0242 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ampla Energia e Servicos S. A. Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): Walter Carvalho de Freitas, Advogado: Dr. Celso Marins de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 92840-17.2002.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): Roberto Tomson, Advogado: Dr. Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 94240-26.2002.5.02.0035 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Vanderlea Oliveira Santos Celestino, Advogado: Dr. Adjar Alan Sinotti, Agravado(s): Kraft Lacta Suchard Brasil S.A. Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 97240-28.2002.5.03.0028 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A. Advogado: Dr. Décio Flávio Torres Freire, Agravado(s): João Cardozo dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Magno de Moura Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 106040-09.2002.5.15.0029 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Edimar Marques dos Santos, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): Usina São Martinho S.A. Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 120240-39.2002.5.01.0052 da 1a. Região**, corre junto com RR - 120200-57.2002.5.01.0052, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Maria Juliana Cairolí Luzardo, Advogado: Dr. Rubem de Farias Neves Júnior, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 127940-37.2002.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Paranaguá, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Ribas, Agravado(s): Adão Jorge, Advogado: Dr. Josane de Fátima C. Fanine, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 208440-21.2002.5.02.0302 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Antônio Lopes de Oliveira, Advogado: Dr. Roque Jurandy de Andrade Júnior, Agravado(s): Município de Guarujá, Advogado: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 211740-53.2002.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Mundial S.A. - Produtos de Consumo, Advogado: Dr. André Jobim de Azevedo, Agravado(s): Ronaldo Apolo Porepp, Advogado: Dr. Francisco Leonardo Scorza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 2234940-13.2002.5.09.0006 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Siemens Ltda. Advogado: Dr. Alaisis Ferreira Lopes, Agravado(s): Elder Gomes da Luiza, Advogado: Dr. Gui Antônio de Andrade Moreira, Agravado(s): Horus Telecom - Cooperativa de Serviços Integrada para a Tecnologia da Comunicação, Advogada: Dra. Mariluíza Razente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 14140-05.2003.5.05.0023 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Cláudio Ferreira de Melo,



Agravado(s): Ricardo Figueiredo Jones, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 19940-83.2003.5.04.0009 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Raimar Rodrigues Machado, Agravado(s): Luiz Moacir da Rosa, Advogado: Dr. Flávio Sartori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 22940-89.2003.5.02.0254 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Carlos Alberto Calazans, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): Ferrovias Bandeirantes S.A. - Ferroban, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 42541-05.2003.5.03.0044 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Júlio Sérgio Barbosa Figueiredo, Agravado(s): Adão Ribeiro de Oliveira, Advogada: Dra. Maria Alice Dias Costa, Agravado(s): Auto Viação Triângulo Ltda. Advogado: Dr. Marco Túlio de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 58840-54.2003.5.01.0063 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Lucio Nunes de Moraes, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Dra. Bianca Marques Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 75540-81.2003.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago Teixeira Rabello Mesquita, Agravado(s): Carlos Fernando de Albuquerque Galico, Advogado: Dr. Alexandre Santana Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 88340-92.2003.5.05.0019 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ruy Sérgio de Sá Bittencourt Câmara, Agravado(s): Palmira Ferreira Santana, Advogado: Dr. Marcus Vinicius de Almeida e Marinho, Agravado(s): Telecomunicações da Bahia S.A. - Telebahia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 95640-80.2003.5.04.0004 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A. Advogada: Dra. Tatiani de Oliveira Pacheco, Agravado(s): Eude José Borges de Almeida, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 132240-31.2003.5.04.0027 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Oldemar Coelho e Silva, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Raimar Rodrigues Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 134540-20.2003.5.15.0007 da 15a. Região, corre junto com RR - 134500-38.2003.5.15.0007, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Guarda Municipal de Americana - Gama, Advogado: Dr. Maurício Marzochi, Agravado(s): Reginaldo de Souza e Silva, Advogada: Dra. Rose Emi Matsui, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 157641-98.2003.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr.



Amauri de Souza, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): João Eulálio dos Santos, Advogado: Dr. Marcelo Bastos Alves Carvalho Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 158040-67.2003.5.05.0016 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Norsa Refrigerantes Ltda. - COCA-COLA, Advogada: Dra. Patricia Cunha Lima, Agravado(s): Eduardo Dantas Ribeiro, Advogado: Dr. Jean Tércio Alves Franchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 162140-56.2003.5.15.0026 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Agrícola e Pecuária Lincoln Junqueira, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): João Gonçalves Neves, Advogado: Dr. Osmar José Facin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 166740-31.2003.5.03.0099 da 3a. Região, corre junto com AIRR - 166741-16.2003.5.03.0099, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias dos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais - Sindfer, Advogado: Dr. Raul Freitas Pires de Sabóia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 166741-16.2003.5.03.0099 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 166740-31.2003.5.03.0099, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias dos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais - Sindfer, Advogado: Dr. Rogério Vitor Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 224740-19.2003.5.09.0661 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 224741-04.2003.5.09.0661, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Laércio Dorival Ré, Advogado: Dr. Wilson Roberto Vieira Lopes, Agravado(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Vera Augusta Moraes Xavier da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 224741-04.2003.5.09.0661 da 9a. Região, corre junto com AIRR - 224740-19.2003.5.09.0661, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Vera Augusta Moraes Xavier da Silva, Agravado(s): Laércio Dorival Ré, Advogado: Dr. Nilson Cerezini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 483540-45.2003.5.09.0018 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Edson Martins Sampaio, Advogada: Dra. Ana Paula Barranco, Agravado(s): Cobraseg - Serviços de Vigilância e Segurança S/C Ltda. e Outra, Advogada: Dra. Lucineia Moreira Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

; **Processo: AIRR - 499340-36.2003.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Rodrigo Renauld de Oliveira, Agravado(s): Gilson de Moura Pires, Advogado: Dr. Eduardo Ramires Pereira, Agravado(s): Cikel Comércio e Indústria Keila S.A. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1142440-90.2003.5.09.0011**



da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Slavieiro Hotéis e Turismo Ltda. Advogado: Dr. Adilson Correia, Agravado(s): Benedita Soares de Almeida, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 1159140-41.2003.5.09.0012 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. André Luiz Ramos de Camargo, Agravado(s): Robson Toledo Barbosa, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1535041-42.2003.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Supermercado Beal Ltda. Advogado: Dr. Eros Gil Peters, Agravado(s): Luiz Fernando Chaves, Advogado: Dr. Adilson Correia, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1582240-87.2003.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Emater - Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural, Advogado: Dr. Mário Roberto Jagher, Agravado(s): Eugênio Pachechenik, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 1741840-50.2003.5.09.0001 da 9a. Região, corre junto com AIRR - 1741841-35.2003.5.09.0001, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Carlos Alberto de Oliveira, Advogado: Dr. Marcos José Chechelaky, Agravado(s): Real Transporte e Turismo S.A. e Outras, Advogado: Dr. Adalberto Caramori Petry, Advogado: Dr. Ricardo Pereira Portugal Gouvêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 1741841-35.2003.5.09.0001 da 9a. Região, corre junto com AIRR - 1741840-50.2003.5.09.0001, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Real Transporte e Turismo S.A. e Outras, Advogado: Dr. Paulo Roberto Koehler Santos, Agravado(s): Carlos Alberto de Oliveira, Advogado: Dr. Marcos José Chechelaky, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 1819940-98.2003.5.09.0007 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater, Advogado: Dr. Mário Roberto Jagher, Agravado(s): Onívio Rudolfo Mahlke, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 1821640-21.2003.5.09.0004 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater, Advogado: Dr. Ilian Lopes Vasconcelos, Agravado(s): Valdomiro Tormen, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 1824440-83.2003.5.09.0016 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater, Advogado: Dr. Ilian Lopes Vasconcelos, Agravado(s): Aparecida Pereira, Advogado: Dr. Itamar Nienkoetter, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 19840-84.2004.5.01.0007 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Mariana Rodrigues



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Kelly e Sousa, Agravado(s): Lidiane Cordeiro dos Santos, Advogada: Dra. Nirce Rodrigues Ferreira Filha, Agravado(s): Associação de Assistência e Orientação aos Moradores do Bairro do Chuveirinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 23240-38.2004.5.09.0669 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Usina Central do Paraná S.A. - Agricultura, Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): Humberto Eustáquio Rodrigues, Advogado: Dr. Antônio Roque Cereza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 28340-61.2004.5.04.0006 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Jaqueline Baumgarten, Advogado: Dr. César Pereira, Agravado(s): Ficrisa Axelrud S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 30040-12.2004.5.04.0026 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Massa Falida de Retebrás Redes e Telecomunicações Ltda. Advogado: Dr. Marco Félix Jobim, Agravado(s): Francisco Reinaldo da Silva Barão, Advogada: Dra. Sylvia Krischke, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 30441-46.2004.5.21.0023 da 21a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Ana Maria de Paiva, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Araújo, Agravado(s): Lúcia Jácome de Aquino Magalhães, Advogado: Dr. Francisco Marcos de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 40740-13.2004.5.15.0003 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Apas - Associação Paulista de Supermercados, Advogado: Dr. Sérgio de Macedo Soares, Agravado(s): Maria Luzineide Teixeira da Silva, Advogado: Dr. João Carlos Esquerdo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:**

AIRR - 44440-64.2004.5.02.0033 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Dr. José Roberto Bandeira, Agravado(s): Espólio de José Augusto Malta Ferrari, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 51940-37.2004.5.15.0061 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora

Maria da Costa, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Cristiano Bigi Esteves dos Santos, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 52740-**

31.2004.5.02.0060 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Agravado(s): Maria de Lourdes Silva Britto, Advogada: Dra. Iolando de Souza Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 56140-62.2004.5.19.0001 da 19a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Edson de Melo Neto, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Agravado(s): Construtora Areiense Ltda. - Conar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 59440-95.2004.5.16.0007 da 16a. Região, corre junto com AIRR - 59441-



80.2004.5.16.0007, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Roberto Marinho - FRM, Advogado: Dr. José Caldas Góis Júnior, Agravado(s): Walkyria de Fátima Andrade da Silva, Advogado: Dr. Luiz Henrique Falcão Teixeira, Agravado(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Advogado: Dr. Antônio Carlos Coelho Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59441-80.2004.5.16.0007 da 16a. Região**, corre junto com AIRR - 59440-95.2004.5.16.0007, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Advogada: Dra. Pollyana Maria Gama Vaz, Agravado(s): Walkyria de Fátima Andrade da Silva, Advogado: Dr. Luiz Henrique Falcão Teixeira, Agravado(s): Fundação Roberto Marinho - FRM, Advogado: Dr. Cláudio Lins de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60740-04.2004.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF - Brasil Foods S.A. Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): Ivonir Augusto Policena, Advogada: Dra. Luciana Konradt Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 61540-20.2004.5.15.0017 da 15a. Região, corre junto com AIRR - 61541-05.2004.5.15.0017, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): João Sidinei Rodrigues, Advogado: Dr. Marco Antônio Perez Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 61541-05.2004.5.15.0017 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 61540-20.2004.5.15.0017, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): João Sidinei Rodrigues, Advogado: Dr. Roberta dos Santos Guarino, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 61640-12.2004.5.09.0091 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 61641-94.2004.5.09.0091, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Coamo Agroindustrial Cooperativa, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Antônio Casarini Neto, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Agravado(s): Employer Organização de Recursos Humanos Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Ana Lúcia Cabel Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 61641-94.2004.5.09.0091 da 9a. Região, corre junto com AIRR - 61640-12.2004.5.09.0091, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Employer Organização de Recursos Humanos Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Analu Riesemberg Gleich, Agravado(s): Antônio Casarini Neto, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Agravado(s): Coamo Agroindustrial Cooperativa, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 66940-69.2004.5.01.0028 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Marcus Gouveia dos Santos, Agravado(s): Marise Couto Lopes, Advogada: Dra. Daniela Casimiro Drummond, Agravado(s): Associação Beneficente Espírita Nazareno, Advogado: Dr. Margareth Pedreira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 71840-73.2004.5.04.0461 da 4a. Região, corre junto com RR - 71800-91.2004.5.04.0461, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogada: Dra. Gladis Catarina Nunes da Silva, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgotos do



Estado do Rio Grande do Sul - Sindiágua, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 75240-29.2004.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Acácio Lopes de Souza e Outros, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Agravado(s): Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. - Sanasa Campinas, Advogado: Dr. Carlos Alberto Barboza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 82440-91.2004.5.01.0056 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Transanta Rita Ltda. Advogada: Dra. Maria Luisa Souza Costa Soter da Silveira, Agravado(s): Joel Valis Pereira, Advogado: Dr. Carlos Alberto Bittencourt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91640-63.2004.5.04.0372 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Trocellen Latinoamérica Ltda. Advogada: Dra. Márcia Pessin, Agravado(s): Rodrigo Ovalhe, Advogado: Dr. Evandro Luiz Spier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 93940-66.2004.5.17.0006 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Márcia Alessandra Corrêa, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): José Antônio da Silva, Advogado: Dr. Eustachio Domício Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 98940-33.2004.5.10.0009 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô/DF, Advogado: Dr. Ricardo Humberto Ceze, Agravado(s): Gauss José Nogueira Fontes, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 102540-48.2004.5.01.0030 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sonia Maria das Neves Ribeiro e Outro, Advogado: Dr. Izaquiel Kopersztych, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 102940-23.2004.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Papyrus Indústria de Papel S.A. Advogado: Dr. Roberval Dias Cunha Júnior, Agravado(s): Moacir Juventino, Advogada: Dra. Jamile Abdel Latif, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 123340-37.2004.5.17.0003 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Alaor Correa, Advogada: Dra. Maria Helena Reinoso Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 129840-21.2004.5.15.0086 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Celso Miguel Sferra, Advogado: Dr. Eder Leoncio Duarte, Agravado(s): Distribuidora de Bebidas Capelli Ltda. Advogado: Dr. Juarez Antônio Italiani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 156540-12.2004.5.18.0131 da 18a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sociedade de Bebidas Brasiliense Ltda. - Sobebe, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): Edson Domingos Ferreira, Advogada: Dra. Clara Márcia de Rivoredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 165540-67.2004.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral



Amaro, Agravante(s): Tech Graphics Editoração Gráfica Ltda. Advogado: Dr. Joselito Moreira, Agravado(s): Adilson Sebastião e Outro, Advogado: Dr. Alexandre Santos Bonilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 169940-13.2004.5.06.0007 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Albérico Freire de Araújo Beltrão Filho (Banca A Sorte), Advogada: Dra. Marinalva Vieira dos Santos, Agravado(s): Roberta Maria de Castro, Advogado: Dr. Ney Rodrigues Araújo, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 181540-85.2004.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sonae Distribuição Brasil S.A. Advogada: Dra. Paula Nunes Bastos, Agravado(s): José Fernando Amaral da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 190340-02.2004.5.02.0317 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Guarulhos, Procurador: Dr. Daniel Mendes Pedroso, Agravado(s): Olga Rodrigues Fraga, Advogada: Dra. Geralda da Silva Seghetto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 230140-52.2004.5.12.0028 da 12a. Região**, corre junto com RR - 230185-56.2004.5.12.0028, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Francisco do Sul - Ogmo/SFS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): Paulo Joel Dias, Advogado: Dr. James Bill Dantas, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 245340-34.2004.5.02.0463 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Nivaldo Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Batista, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 275140-64.2004.5.02.0057 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Universo Online S.A. Advogado: Dr. Pedro Bezerra de Menezes Riva, Agravado(s): Walter Drimel Júnior, Advogada: Dra. Adriana Jardim Alexandre Supioni, Agravado(s): GP - Tecdig S/C Ltda. Advogada: Dra. Táina Sonali Petroszenko Rosolino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 512940-94.2004.5.09.0010 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Osvaldir Siqueira, Advogado: Dr. Moacir Salmória, Agravado(s): Transportadora Tegon Valenti S.A. Advogada: Dra. Giovanna Lepre Sandri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 691940-89.2004.5.12.0036 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - Senat, Advogado: Dr. Joseliane Sonagli, Agravado(s): Ademir Cândido Martins, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 1434540-49.2004.5.09.0010 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Simone Flora da Silva, Advogado: Dr. Mário Brasília Esmanhotto Filho, Agravado(s): Itapemirim Turismo - Agência de Viagens e Despachos Ltda. Advogado: Dr. Célio Pereira Oliveira Neto, Agravado(s): Wagons Lits Turismo do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Alberto



Augusto de Poli, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3540-29.2005.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Dr. Guido Martin, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Vera Lúcia Ribeiro, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5540-20.2005.5.03.0107 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 5541-05.2005.5.03.0107, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Dr. Ricardo Malachias Ciconelo, Agravado(s): Cristiane Lima Duarte, Advogado: Dr. Manoel Augusto Caillaux de Campos, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. José Salvador Torres Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 5541-05.2005.5.03.0107 da 3a. Região, corre junto com AIRR - 5540-20.2005.5.03.0107, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Agravado(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Dr. Ricardo Malachias Ciconelo, Agravado(s): Cristiane Lima Duarte, Advogado: Dr. Manoel Augusto Caillaux de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 6141-08.2005.5.15.0102 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Dr. Guido Martin, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Pedro Donizetti Bento, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17140-79.2005.5.04.0731 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Dow Agrosiences Industrial Ltda. Advogado: Dr. Rogério Viegas Viana, Agravado(s): Fernando Hofmeister Kersting, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 19440-13.2005.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sempre Editora Ltda. Advogado: Dr. Décio Flávio Torres Freire, Agravado(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 24340-94.2005.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Rodnei Estevam Benedetti, Advogado: Dr. Francisco Odair Neves, Agravado(s): Engesel Equipamentos de Segurança Ltda. Advogado: Dr. Anderly Iannelli de Toledo Pierri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 27740-57.2005.5.18.0251 da 18a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Elias Dutra, Advogado: Dr. Sebastião de Gouveia Franco Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 44240-61.2005.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Leila Rosa Bastos Grumbach Pereira, Agravado(s): Flávio Rosa Rangel, Advogado: Dr. João Alberto Guerra, Agravado(s): Irmandade de São João Batista de Macaé, Advogado: Dr. João Luís Carvalho Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 44640-54.2005.5.03.0083 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Lontra, Advogado: Dr. Leonardo Silva Quintino, Agravado(s): Carlos Mendes de Jesus e Outros, Advogado: Dr. Wendel Alves Oliva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 45840-97.2005.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Mangels Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. André Frantz Della Mea, Agravado(s): Carlos de Lima, Advogado: Dr. André Henrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 56340-66.2005.5.21.0005 da 21a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fábio de Albuquerque Machado, Agravado(s): Floriwaldo Machado, Advogado: Dr. Romero Tavares Souto Maior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 58640-43.2005.5.08.0108 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ébio Cantuária da Silva, Advogada: Dra. Márcia Maria Teixeira Ciuffi, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Pará S.A. - Cosanpa, Advogado: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 59440-30.2005.5.14.0003 da 14a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Infan - Indústria Química e Farmacêutica Nacional S.A. Advogado: Dr. Alan Kardec dos Santos Lima, Agravado(s): Andréa Regina Mendonça, Advogado: Dr. Edson Fernando Piacentini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 60540-71.2005.5.01.0491 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Auto Viação Reginas Ltda. Advogado: Dr. David Silva Júnior, Agravado(s): Levi Malinosky, Advogado: Dr. Fernando de Andrade, Agravado(s): Transportadora Primavera Ltda. Advogado: Dr. Luiz Arthur Oliveira Martinez, Agravado(s): Delta Line Importação e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Vanderlei Elisio Santana, Agravado(s): Município de Magé, Advogado: Dr. Antônio Carlos Neves de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 69740-62.2005.5.02.0463 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 69741-47.2005.5.02.0463, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Manoel Batista, Advogado: Dr. Gueorgui Wiazowski, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Dr. Manoel das Neves Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 69741-47.2005.5.02.0463 da 2a. Região, corre junto com AIRR - 69740-62.2005.5.02.0463, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Dr. Manoel das Neves Rodrigues, Agravado(s): Manoel Batista, Advogado: Dr. Gueorgui Wiazowski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 83140-64.2005.5.20.0004 da 20a. Região, corre junto com RR - 83100-82.2005.5.20.0004, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Energética de Sergipe S.A. - Energipe, Advogada: Dra. Júnia de Abreu Guimarães Souto, Agravado(s): Edésio Ferreira da Silva Júnior e Outros, Advogada: Dra. Marília Nabuco Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 85240-70.2005.5.04.0801**



da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Uruguaiiana, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): Vanderlei Bandeira Pereira, Advogado: Dr. Rudimar Bayer Salles, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 101341-07.2005.5.03.0060 da 3a. Região**, corre junto com RR - 101340-22.2005.5.03.0060, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): Olavo Martins Gomes e Outro, Advogado: Dr. Fernando Antunes Guimarães, Decisão: por unanimidade, considerar prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pela reclamada Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, em face do provimento do recurso de revista interposto pela Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - VALIA (segunda reclamada), processo que corre junto com estes autos (PROC.TST-AIRR-101340-22.2005.5.03.0060), cuja decisão foi no sentido de julgar extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC, em razão do acolhimento da prescrição total. **Processo: AIRR - 101440-32.2005.5.06.0241 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Usina São José S.A. Advogado: Dr. Rosendo Clemente da Silva Neto, Agravado(s): Jorge Eleutério dos Santos, Advogada: Dra. Jane Pinto de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 108640-90.2005.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ivan Pereira Lacerda, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Empresa Santo Antônio Transporte e Turismo Ltda. Advogado: Dr. Alexandre da Silva Araújo, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 111740-49.2005.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Unilever Brasil Alimentos Ltda. Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Aurierley Alves Avelino, Advogado: Dr. Wellington Alves Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 119540-31.2005.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Alves dos Reis, Advogado: Dr. Sebastião Roberto de Castro Padilha, Agravado(s): América Comercial Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Marcus Antônio Cardoso Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 132540-44.2005.5.20.0005 da 20a. Região**, corre junto com RR - 132500-62.2005.5.20.0005, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. José Tadeu Monteiro de Almeida, Agravado(s): Sindicato Unificado dos Trabalhadores Petroleiros, Petroquímicos, Químicos e Plásticos dos Estados de Alagoas e Sergipe - Sindipetro AL/SE, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 138340-22.2005.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Mundial S.A. Produtos de Consumo, Advogado: Dr. Luciano Sômis Mânica, Agravado(s): Olmiro João da Silva, Advogado: Dr. José Ricardo Superti Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 156540-80.2005.5.01.0541 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ampla Energia e Serviços S.A. Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): José Fernando Ferreira Ganem, Advogado: Dr. Marcial D'Amato Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de



Instrumento.

Processo: AIRR - 160240-90.2005.5.24.0002 da 24a. Região, corre junto com RR - 160200-11.2005.5.24.0002, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Luciano Zamboni, Advogado: Dr. Marlon Sanches Resina Fernandes, Agravado(s): Waldomiro Alberto de Carvalho Júnior, Advogado: Dr. Fernando César Bernardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 190340-24.2005.5.08.0115 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Manoel Policarpo Pereira, Advogada: Dra. Márcia Maria Teixeira Ciuffi, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Pará S.A. - Cosanpa, Advogado: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 216740-20.2005.5.08.0101 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Manoel Pedro do Carmo e Sousa, Advogada: Dra. Márcia Maria Teixeira Ciuffi, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Pará S.A. - Cosanpa, Advogado: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 259240-95.2005.5.02.0060 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDS - Electronic Data Systems do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Gerusa Cordeiro de Faria, Advogado: Dr. Leaci de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 324340-03.2005.5.01.0261 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telenge Telecomunicações e Engenharia Ltda. Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Agravado(s): Jeferson Gomes da Silva, Advogado: Dr. Oswaldo Oliveira de Freitas, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 1045340-82.2005.5.09.0006 da 9a. Região, corre junto com RR - 1045300-03.2005.5.09.0006, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Rural S.A. Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Caroline Cristina Dutra Schlösser, Advogado: Dr. Renata Cirilo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 541-69.2006.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fratex Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Gustavo Alberto Rocha de Azevedo Branco, Agravado(s): Giselle Assiria de Oliveira, Advogado: Dr. Bruno Afonso Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 4640-69.2006.5.11.0401 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Município de Presidente Figueiredo, Advogada: Dra. Stella Maria Freitas Cordeiro, Agravado(s): Julio César Furtado de Queiroz, Advogada: Dra. Mônica Possebon Caetano de Castro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 8040-97.2006.5.14.0081 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Irmãos Gonçalves Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Dr. Cristiane Vargas Volpon Robles e Outra, Agravado(s): Manoel Messias Ferreira, Advogado: Dr. Cleber Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8740-08.2006.5.17.0011 da 17a. Região**, corre junto com RR - 8700-26.2006.5.17.0011, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. -



Escelsa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Agravado(s): João Faustino Cabral, Advogado: Dr. José Miranda Lima, Agravado(s): Compel - Construções, Montagens e Projetos Elétricos Ltda. Advogado: Dr. Bruno José S. Verbicário dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 28240-67.2006.5.08.0122 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Estado do Pará, Advogado: Dr. José Henrique Mouta Araújo, Agravado(s): Raldinel Ramos Rego, Advogado: Dr. José Ronaldo Dias Campos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 32940-53.2006.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Agravado(s): Geisa Silva Correia, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 37140-12.2006.5.22.0102 da 22a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de São Raimundo Nonato, Advogada: Dra. Daniela Maria Oliveira Batista, Agravado(s): Sônia Maria de Negreiros Castro, Advogado: Dr. Kleisan Robson Ribeiro de Negreiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 40340-29.2006.5.09.0089 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Holcim Brasil S.A. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Teodoro Costa, Advogado: Dr. Aluísio Henrique Ferreira, Agravado(s): Concretex S.A. Advogado: Dr. Gustavo Moreira Gorski, Agravado(s): Holdercim Brasil S.A. Advogado: Dr. Gustavo Moreira Gorski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 43340-18.2006.5.01.0038 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Edmara de Paiva Silva, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 45440-45.2006.5.21.0019 da 21a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Sítio Novo, Advogado: Dr. Orlando Frye Peixoto, Agravado(s): Arlean Flávio da Silva, Advogado: Dr. Sebastião Valério da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

; **Processo: AIRR - 54640-67.2006.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Carlos Cândido Teixeira, Advogado: Dr. Leonardo Orsini de Castro Amarante, Agravado(s): Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga, Advogada: Dra. Patrícia Valle Bittencourt da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Rodolfo da Silva Ferreira, patrono do Agravante.

Processo: AIRR - 54940-49.2006.5.02.0251 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Antônio Alves da Silva e Outros, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Dr. Antônio Barja Filho, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogada: Dra. Ana Maria José Silva de Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 71440-13.2006.5.01.0028 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da



Costa, Agravante(s): Jeferson do Nascimento Ramalho, Advogado: Dr. Higino Lima Falcão Neto, Agravado(s): SNC Indústria de Cosméticos Ltda. Advogado: Dr. Miguel Leonardo Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 75340-36.2006.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Brasilsat Ltda. e Outra, Advogada: Dra. Juliana Pistun Montagna, Agravado(s): Carlos Eduardo Nadolny, Advogado: Dr. Carlos Augusto Olive Malhadas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 82240-62.2006.5.03.0152 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Luís Sérgio de Oliveira Lopes, Advogada: Dra. Matilde de Resende Egg, Agravado(s): Sociedade Educacional Uberabense, Advogado: Dr. Cláudio Vinícius Dornas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 85540-77.2006.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rodrigo Santos de Alvarenga, Advogada: Dra. Delaíde de Souza Lobato, Agravado(s): Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A. Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 93540-84.2006.5.04.0025 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 93541-69.2006.5.04.0025, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Renato Souza Cargas Aéreas Ltda. Advogada: Dra. Káthia Raquel Ruppenthal, Agravado(s): Israel Xavier Soares, Advogado: Dr. Rogério Santos da Silva, Agravado(s): Gol Transportes Aéreos S.A. Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 93541-69.2006.5.04.0025 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 93540-84.2006.5.04.0025, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Gol Transportes Aéreos S.A. Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Agravado(s): Israel Xavier Soares, Advogado: Dr. Rogério Santos da Silva, Agravado(s): Renato Souza Cargas Aéreas Ltda. Advogada: Dra. Káthia Raquel Ruppenthal, Advogado: Dr. André Fernando Pretto Paim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94541-27.2006.5.18.0054 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Greenpharma Química e Farmacêutica Ltda. Advogado: Dr. Ênio Galarça Lima, Agravado(s): José Gonçalo Sobrinho, Advogado: Dr. Antônio Luiz da Silva Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 95441-29.2006.5.05.0003 da 5a. Região**, corre junto com A-AIRR - 95440-44.2006.5.05.0003, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JLD - Transportes e Terraplanagem Ltda. Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Agravado(s): Anilton Souza dos Santos, Advogado: Dr. Armênio Carvalho Júnior, Agravado(s): Construtora Marques Figueiredo Ltda. Advogado: Dr. Otoney Alcântara, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 97740-28.2006.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Paulo Roberto Menezes, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Agravado(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Dr. Edson Alves Viana Reis, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira



sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 108140-69.2006.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Maria Eliza Nogueira da Silva, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Nilce Bertoldo Gomes Álvares, Advogado: Dr. Euler Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 112340-74.2006.5.01.0016 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Janaina Andrade Sousa Cruz, Agravado(s): Bernardino Soares Monteiro, Advogado: Dr. Rogério de Souza Chirico, Agravado(s): Companhia Fluminense de Trens Urbanos - Flumitrens, Agravado(s): Supervia Concessionária de Transportes Ferroviários S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 116440-72.2006.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Alumínio Indústria e Comércio Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Ilário Serafim, Agravado(s): Antônio Ferreira da Silva, Advogado: Dr. André dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 116540-04.2006.5.04.0029 da 4a. Região, corre junto com AIRR - 116541-86.2006.5.04.0029, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Neuza dos Santos Vargas, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Hospital Cristo Redentor S.A. Advogada: Dra. Viviane Flores Redaelli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 116541-86.2006.5.04.0029 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 116540-04.2006.5.04.0029, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hospital Cristo Redentor S.A. Advogado: Dr. Carlota Bertoli Nascimento, Agravado(s): Neuza dos Santos Vargas, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 119640-06.2006.5.04.0016 da 4a. Região**, corre junto com RR - 119600-24.2006.5.04.0016, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Portocred S.A. Crédito, Financiamento e Investimento, Advogado: Dr. Gerson Luiz Carlos Branco, Agravado(s): Lisiane Kraus, Advogado: Dr. Flávio Machado Rezende, Agravado(s): Gvi Promotora de Vendas e Serviços Ltda. Advogado: Dr. Eduardo Dorfmann Aranovich, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 123740-26.2006.5.19.0003 da 19a. Região**, corre junto com AIRR - 123741-11.2006.5.19.0003, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Jorge Luiz Tenório de Carvalho, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Nelson da Silva Castro, Advogado: Dr. Emmanuel Evi Rocha Júnior, Agravado(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Mariana Elis Navarro Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 123741-11.2006.5.19.0003 da 19a. Região**, corre junto com AIRR - 123740-26.2006.5.19.0003, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Mariana Elis Navarro Toledo, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Jorge Luiz Tenório de Carvalho, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Nelson da Silva Castro, Advogado: Dr. Emmanuel Evi Rocha Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo



de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 127340-43.2006.5.03.0151 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sebastião Rodrigues de Moura, Advogada: Dra. Vilma de Pinho Martins, Agravado(s): Paulo César Alves e Outro, Advogado: Dr. Sebastião de Oliveira Matheus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 129340-64.2006.5.06.0011 da 6a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Asa Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): João Gomes da Silva, Advogada: Dra. Natalie Rose Butto Zarzar, Agravado(s): Central Distribuidora de Produtos Ltda. - CDP, Advogado: Dr. Alexandre César Oliveira de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 134640-15.2006.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Gustavo Gervásio de Marco, Advogado: Dr. Renato Senna Abreu e Silva, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 138340-47.2006.5.02.0384 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rafael Luís Ramos, Advogada: Dra. Luciana Visconti Domingos, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Dra. Maria de Fátima Delfiol, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 145240-89.2006.5.19.0055 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Atalaia, Advogado: Dr. Ábdon Almeida Moreira, Agravado(s): José Barbosa de Lima, Advogado: Dr. Breno Calheiros Murta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 160040-56.2006.5.04.0018 da 4a. Região, corre junto com AIRR - 160041-41.2006.5.04.0018, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cooperativa dos Trabalhadores da Região Sul Ltda. - Coopersul, Advogada: Dra. Beatriz da Fonte Campos, Agravado(s): Sandra Maria dos Santos, Advogado: Dr. Ervino Roll, Agravado(s): Município de Porto Alegre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 160041-41.2006.5.04.0018 da 4a. Região, corre junto com AIRR - 160040-56.2006.5.04.0018, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Porto Alegre, Procuradora: Dra. Maria Etelvina Bergamaschi Guimaraens, Agravado(s): Sandra Maria dos Santos, Advogado: Dr. Ervino Roll, Agravado(s): Cooperativa dos Trabalhadores da Região Sul Ltda. - Coopersul, Advogada: Dra. Beatriz da Fonte Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 162040-97.2006.5.15.0058 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ivo Barbosa Gusmão e Outros, Advogado: Dr. Luís Cláudio Mariano, Agravado(s): Carlos Nunes dos Santos, Advogado: Dr. Laércio Salani Athaíde, Agravado(s): Luiz Carlos Borges da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 169240-48.2006.5.03.0137 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 169241-33.2006.5.03.0137, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Álvaro Rodrigues Pereira, Advogada: Dra. Joyce de Oliveira Almeida, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. João Roberto de Toledo, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 169241-33.2006.5.03.0137 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 169240-48.2006.5.03.0137, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal



- CEF, Advogado: Dr. João Roberto de Toledo, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Álvaro Rodrigues Pereira, Advogada: Dra. Joyce de Oliveira Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 170340-04.2006.5.01.0037 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Viação Madureira Candelária Ltda. Advogado: Dr. Sílvio Alves da Cruz, Agravado(s): Almir de Freitas Moraes, Advogada: Dra. Andreia da Silva Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 170440-24.2006.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Wedmo Lopes Melo, Advogado: Dr. José Hunaldo Santos da Mota, Agravado(s): Dall Empreendimentos e Serviços Ltda. Advogado: Dr. Antônio José Novais Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 171240-65.2006.5.01.0302 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Sayde Lopes Flores, Agravado(s): Luís Cláudio Ferreira, Advogado: Dr. Walter de Freitas Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 218940-28.2006.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Dr. Ariovaldo Stella, Agravado(s): Lanches Jori Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 237140-39.2006.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: Dr. João Marcos Grossi Lobo Martins, Agravado(s): João Alves de Carvalho Filho, Advogado: Dr. Edio Ferreira Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 519940-56.2006.5.02.0080 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Erika Raimunda dos Santos, Advogado: Dr. Mauro Teixeira Zanini, Agravado(s): GR S.A. Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 9950840-86.2006.5.09.0020 da 9a. Região, corre junto com AIRR - 9950841-71.2006.5.09.0020, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Copel Distribuição S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Cristina Kakawa, Agravado(s): Luci Terezinha Uhdre Juvêncio e Outras, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 9950841-71.2006.5.09.0020 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 9950840-86.2006.5.09.0020, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Luci Terezinha Uhdre Juvêncio e Outras, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): Copel Distribuição S.A. Advogada: Dra. Cristina Kakawa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5240-63.2007.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravado(s): Ricardo Martins Terragno, Advogado: Dr. Roberto Staub, Agravante(s): Banco Santander S.A. Advogado: Dr. Stela Côrrea da Silva, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária



subseqüente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 6740-37.2007.5.09.0459 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Mario Aparecido da Costa, Advogada: Dra. Mônica Ribeiro Bonesi, Agravado(s): Pereira & Estevão Ltda. - ME, Advogado: Dr. Dinarte Bitencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 8840-54.2007.5.08.0115 da 8a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Nacional de Saúde - FNS, Procurador: Dr. Nívea Sumire da Silva Kato, Agravado(s): Antônio Portilho da Costa, Advogado: Dr. José Augusto Ferreira Martins, Agravado(s): Associação Indígena Tembê de Tomé-Açu, Advogado: Dr. Régis do Socorro Trindade Lobato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 10040-59.2007.5.03.0043 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Arcom S.A. Advogada: Dra. Luciana de Carvalho Rodrigues, Agravado(s): Leonardo Teodoro Guimaraes, Advogada: Dra. Regina Aparecida de Souza Vilela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12040-34.2007.5.01.0028 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Citicard S.A. Advogado: Dr. Ciro de Souza, Agravado(s): Carlos Eduardo Fausto Olimpio, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17040-96.2007.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado do Piauí, Agravado(s): Espedita Rosa de Sousa Silva, Advogado: Dr. Gleuvan Araújo Portela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 23941-08.2007.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Maria Paulina Pereira Martins, Advogada: Dra. Joyce de Oliveira Almeida, Agravado(s): Marta Miranda Pereira, Advogado: Dr. Clério Rodrigues Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 30540-47.2007.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Rosa Maria a Silva Sousa, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Agravado(s): Tropical Frutos Canaã Ltda. Advogado: Dr. Vicente de Paula Mendes de Resende Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 30640-11.2007.5.03.0073 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Poços de Caldas, Advogada: Dra. Elaine Cristina Reis, Advogado: Dr. Marcos Rogério Alvim, Agravado(s): Amirto Luiz de Souza, Advogado: Dr. Claudete Aparecida de Melo Sato, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subseqüente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 38740-85.2007.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Moacyr Braz de Oliveira, Advogado: Dr. Márcio Ribeiro Gonçalves Hernandez, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogada: Dra. Juliana Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 45540-89.2007.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado de Goiás, Procurador: Dr. Priscilla Antunes Pontes, Agravado(s): Anizeth de Souza Lima, Advogado: Dr. Marco Antônio Goulart Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o

agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 38740-85.2007.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Moacyr Braz de Oliveira, Advogado: Dr. Márcio Ribeiro Gonçalves Hernandez, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogada: Dra. Juliana Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 45540-89.2007.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado de Goiás, Procurador: Dr. Priscilla Antunes Pontes, Agravado(s): Anizeth de Souza Lima, Advogado: Dr. Marco Antônio Goulart Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o

agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 38740-85.2007.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Moacyr Braz de Oliveira, Advogado: Dr. Márcio Ribeiro Gonçalves Hernandez, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogada: Dra. Juliana Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 45540-89.2007.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado de Goiás, Procurador: Dr. Priscilla Antunes Pontes, Agravado(s): Anizeth de Souza Lima, Advogado: Dr. Marco Antônio Goulart Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o



recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 46140-60.2007.5.05.0462 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Viação Itapemirim S.A. Advogado: Dr. Carla Pinto Amorim, Agravado(s): Marcos Antônio dos Santos, Advogado: Dr. Marcos Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 63440-44.2007.5.01.0204 da 1a. Região, corre junto com AIRR - 63441-29.2007.5.01.0204, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Telecomunicações e Engenharia Ltda. - Telenge, Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Agravado(s): Mauro Antunes Francisco, Advogado: Dr. Oswaldo Oliveira de Freitas, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Eurico de Jesus Teles Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 63441-29.2007.5.01.0204 da 1a. Região, corre junto com AIRR - 63440-44.2007.5.01.0204, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fayga Magalhães Lage de Aguiar Mariz, Agravado(s): Mauro Antunes Francisco, Advogado: Dr. Oswaldo Oliveira de Freitas, Agravado(s): Telecomunicações e Engenharia Ltda. - Telenge, Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 64940-70.2007.5.15.0103 da 15a. Região, corre junto com RR - 64900-88.2007.5.15.0103, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Expresso Araçatuba Transportes e Logística Ltda. Advogado: Dr. Karin Palermo, Agravado(s): Sérgio Gonçalves Pessoa, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugü, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 78740-68.2007.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul - CREA/RS, Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Agravado(s): Rosana Von Mulhen Ferreira Vicentini, Advogado: Dr. Ricardo José Dall'Agnol, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 79940-22.2007.5.03.0014 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Estado de Minas Gerais, Procurador: Dr. Benedicto Felipe da Silva Filho, Agravado(s): Cleber Celso de Abreu, Advogado: Dr. Vladimir Cortezão do Carmo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 80340-30.2007.5.14.0111 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Pimenta Bueno, Advogada: Dra. Maria José de Oliveira Urizzi, Agravado(s): Valdir Lima de Almeida, Advogado: Dr. Emilda Langame Pereira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 80740-02.2007.5.05.0012 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Luciana Muniz Cordeiro, Agravado(s): Flávio Caldas da Anunciação Filho, Advogado: Dr. Rafael Juchem Marcante, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso



de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 83540-59.2007.5.10.0013 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 83541-44.2007.5.10.0013, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NCT Informática Ltda. Advogada: Dra. Ísis Lima, Agravado(s): Pedro Henrique Nascimento de Aquino, Advogado: Dr. Getúlio Humberto Barbosa de Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 83541-44.2007.5.10.0013 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 83540-59.2007.5.10.0013, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Pedro Henrique Nascimento de Aquino, Advogado: Dr. Getúlio Humberto Barbosa de Sá, Agravado(s): NCT Informática Ltda. Advogado: Dr. Reginaldo Bacci Acunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 84440-55.2007.5.19.0057 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procurador: Dr. Aderval Vanderlei Tenório Filho, Agravado(s): Dioneide de Lima Gomes, Advogado: Dr. Bráulio Barros dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 102940-11.2007.5.01.0207 da 1a. Região, corre junto com AIRR - 102941-93.2007.5.01.0207, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telecomunicações e Engenharia Ltda. - Telenge, Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Agravado(s): Hamilton Marinatto da Silva, Advogado: Dr. Oswaldo Oliveira de Freitas, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eurico de Jesus Teles Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 102941-93.2007.5.01.0207 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 102940-11.2007.5.01.0207, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hamilton Marinatto da Silva, Advogado: Dr. Oswaldo Oliveira de Freitas, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Coelho e Silva Pereira, Agravado(s): Telecomunicações e Engenharia Ltda. - Telenge, Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 112140-46.2007.5.01.0044 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Douglas de Castro Renault Marinho, Agravado(s): Elizabeth Rodrigues Pires, Advogado: Dr. Luciana Sanches Cossão, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil S.A. - Previ, Advogado: Dr. Ney Pataro Pacobahyba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 122040-30.2007.5.02.0463 da 2a. Região**, corre junto com RR - 122000-48.2007.5.02.0463, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Volkswagen do Brasil - Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Claudemir de Gois, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 134640-76.2007.5.15.0025 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ferrobán - Ferrovias Bandeirantes S.A. Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): José Antônio Ferreira de Brito, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 135540-32.2007.5.01.0063 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Luana Cordeiro Barbosa, Advogado: Dr. Ricardo Basile de Almeida, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Michel Tady de Mattos de Souza, Agravado(s): Rosch - Administradora de Serviços e Informática Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Carlos Eduardo Silva e Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 142940-**



44.2007.5.24.0003 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Estado de Mato Grosso do Sul, Procuradora: Dra. Arlethe Maria de Souza, Agravado(s): Auristela da Silva Lima dos Rios, Advogado: Dr. Ruberval Lima Salazar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 175240-40.2007.5.02.0078 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Nilza Moscato Lazzarini, Advogado: Dr. Edson Rodrigues dos Passos, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Dr. Arnor Serafím Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 176240-57.2007.5.03.0075 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Município de Jacutinga, Advogado: Dr. Antônio José Bernardes Bresci, Agravado(s): Colevar Ltda. Agravado(s): José Benedito de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo César Crivelaro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 180440-55.2007.5.20.0004 da 20a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alberto Figueiredo Neto, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Onésimo Cruz de Góes, Advogado: Dr. José Osvaldo Machado e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 191840-79.2007.5.09.0325 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Roberto Aparecido Evangelista, Advogado: Dr. Aldo Henrique Alves, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Anésio Rossi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 253640-36.2007.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Dra. Verônica Andrade Canesso, Agravado(s): Rosima Comércio de Doces e Salgados Finos Ltda. Advogado: Dr. Rodrigo Pimentel Pinto Ravena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 293040-60.2007.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petrobras Transporte S.A. - Transpetro, Advogada: Dra. Raquel Cristina Baldo Fagundes, Agravado(s): Roberto da Costa Nunes, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Agravado(s): Mont Sul Montagens e Instalações Industriais Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 352540-65.2007.5.09.0022 da 9a. Região**, corre junto com RR - 352500-83.2007.5.09.0022, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Eder Gilson Gonçalves, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravado(s): União Vopak Armazéns Gerais Ltda. Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 594240-57.2007.5.09.0662 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. Luciano Ehлке Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Clóvis Rodrigues, Advogada: Dra. Regina Maria Bassi Carvalho, Agravado(s): Protege S. A. - Proteção e Transporte de Valores e Outras, Advogado: Dr. Manoel Antônio Teixeira Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7740-08.2008.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Penápolis, Advogado: Dr. José Carlos Borges de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Camargo, Agravado(s): Araci de Campos Bicudo, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolphi Gandra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 29940-09.2008.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Penápolis, Advogado: Dr. Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Agravado(s): Maria Célia de Camargo Milanoff, Advogado: Dr. Fabiano Augusto Sampaio Vargas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 32740-76.2008.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Ana Beatriz Dorneles do Nascimento, Advogado: Dr. Paulo Clóvis Motta Allende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48140-90.2008.5.05.0464 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba, Advogado: Dr. Benjamin Carvalho Neto, Agravado(s): Cristiano dos Santos Lopes, Advogado: Dr. Carlson Lemos Xavier, Agravado(s): CTM Locação de Mão de Obra, Comércio e Representação Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Biset Priatico Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48140-49.2008.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A. Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): Jader Tavares de Paula, Advogado: Dr. Vitalino Marques Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 50740-19.2008.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Aloysio Cyrillo dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rogério Feola Lencioni, Agravado(s): Ultrafértil S.A. Advogado: Dr. Antônio Carlos de Moraes, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 61440-51.2008.5.05.0034 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Paraguaçu Engenharia Ltda. Advogado: Dr. Ricardo de Almeida Dantas, Agravado(s): Antônio Carlos Reis de Souza e Outro, Advogado: Dr. Paula Estrela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 71140-72.2008.5.05.0027 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Adriana Maria Salgado Adani, Agravado(s): José Adailton Santos, Advogada: Dra. Andréa de Souza Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 75440-67.2008.5.21.0921 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Alexandre Magno Moraes Batista de Alvarenga, Agravado(s): Inaldo Marques da Silva, Advogado: Dr. Ronaldo Jorge Lopes da Silva, Agravado(s): União de Bancos Brasileiros S.A. - Unibanco, Advogado: Dr. Vanessa Maria Freire Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 81640-48.2008.5.05.0012 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Transquim - Transportes Químicos Ltda. Advogado: Dr. Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Agravado(s): Renato Ferreira Bulcão, Advogado: Dr. Moisés Parish Vieira, Agravado(s): Ismael César Cavalcanti Neto, Advogado: Dr. Bianca Dourado Lopes Bastos, Agravado(s): Paulo Sérgio Costa Pinto, Advogado: Dr. Bianca Dourado Lopes Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 82840-33.2008.5.08.0004 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): Município de Belém, Procuradora: Dra. Mônica Maria Lauzid de Moraes, Agravado(s): Onair Ferreira de Matos, Advogada: Dra. Andréia de Fátima Magno de Moraes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 83540-71.2008.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ari Nelson dos Santos, Advogado: Dr. Robson Silva de Oliveira, Agravado(s): Condomínio Piazza Del Sole, Advogado: Dr. Alzira Maria Pessoa Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 84440-82.2008.5.05.0001 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Antônio Lião Carneiro e Outros, Advogado: Dr. Daniel Britto dos Santos, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Luís Gustavo Soares Alfaya, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 92040-83.2008.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): Fernando Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Aldenei de Souza e Silva, Agravado(s): Prompt Empregos de Terceirização de Mão de Obra Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 109540-62.2008.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Centro de Ensino Superior Piauiense Ltda. Advogado: Dr. Jim Borralho Boavista Neto, Agravado(s): Bernarda Spíndola Rodrigues Silva, Advogado: Dr. Fabrício de Moura Sérvulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 111640-35.2008.5.03.0061 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rodmilson Santos Cascardo, Advogado: Dr. Ângelo Bôer, Agravado(s): Indústria de Material Bélico do Brasil - Imbel, Advogada: Dra. Thaís Carvalho de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 112140-54.2008.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Antônio Fernandes de Souza, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Agravado(s): Ferrobán - Ferrovias Bandeirantes S.A. e Outras, Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 115140-71.2008.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Elizana Milagres de Olivera Amaral, Advogada: Dra. Carla Cristina Amaral Ribeiro, Agravado(s): Prestaserv Prestadora de Serviços Ltda. Advogada: Dra. Evana Maria do Socorro Veloso Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 115340-19.2008.5.03.0061 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Márcia Batista Carolino da Silva, Advogado: Dr. Ângelo Bôer, Agravado(s): Indústria de Material Bélico do Brasil - Imbel, Advogada: Dra. Thaís Carvalho de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 132140-76.2008.5.03.0044 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 132141-61.2008.5.03.0044, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Tim Nordeste S.A. Advogada: Dra. Geórgia Guimarães Boson, Agravado(s): Vagner Freitas dos Santos, Advogado: Dr. Marcus Augusto Guimaraes Moura Ferreira, Agravado(s): ACS - Algar Call Center Service S.A. Advogado: Dr. Páris Andrade Kömel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a



juízo na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 132141-61.2008.5.03.0044 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 132140-76.2008.5.03.0044, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ACS - Algar Call Center Service S.A. Advogada: Dra. Ana Flávia Rocha Carvalhaes, Agravado(s): Vagner Freitas dos Santos, Advogado: Dr. Marcus Augusto Guimaraes Moura Ferreira, Agravado(s): Tim Nordeste S.A. Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 140840-29.2008.5.18.0010 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Vivo S.A. Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): Lawrence Humphrey Benevides de Souza, Advogado: Dr. Alexandre de Sousa Gomes, Agravado(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Dr. Ranulfo Cardoso Fernandes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 151440-36.2008.5.03.0040 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A. Advogado: Dr. Fábio Henrique Fonseca, Agravado(s): César Matoso Viana, Advogado: Dr. Pedro Henrique de Castro Álvares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 156240-49.2008.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira de Siqueira, Agravado(s): Rodrigo Silva dos Reis, Advogada: Dra. Vanessa Pereira de Oliveira Sampaio, Agravado(s): Fiat do Brasil S.A. Advogado: Dr. Ivan Carlos Caixeta, Agravado(s): Sove Serviços Especializados Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 171240-60.2008.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Município de São Gonçalo do Amarante, Procurador: Dr. Raimundo Mendes Alves, Agravado(s): Raimunda Laudeci Lira e Outra, Advogado: Dr. Antônio de Lisboa Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 2906640-63.2008.5.09.0014 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Teleperformance CRM S.A. Advogada: Dra. Míriam Pérsia de Souza, Agravado(s): Jaqueline Soares Saldanha, Advogada: Dra. Andréa Linhares Reinhardt, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3749640-38.2008.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis, Derivados de Petróleo e Lojas de Conveniência do Estado do Paraná - Sindicombustíveis/PR, Advogada: Dra. Tatiana Gomes Mazucatto, Agravado(s): Posto Pinheiro Ltda. Advogado: Dr. Paulo Sérgio Stahlschmidt Cachoeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2640-24.2009.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Diocésio Antônio da Silva, Advogado: Dr. Euler Rodrigues de Souza, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5340-93.2009.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Uruguaiiana, Procuradora: Dra. Vanessa Fortis, Agravado(s): Leocadia Camargo Picoli, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso



de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 17740-56.2009.5.18.0251 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa de Conservação e Limpeza Dalu Ltda. Advogado: Dr. Raimundo Nonato Gomes da Silva, Agravado(s): José Maurílio de Araújo, Advogado: Dr. Euzélio Heleno de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 24040-16.2009.5.14.0002 da 14a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Porto Velho, Procurador: Dr. Carlos Dobbis, Agravado(s): Fernanda Gomes de Souza, Advogado: Dr. Telson Monteiro de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 29440-24.2009.5.03.0129 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Unilever Brasil Alimentos Ltda. Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares, Agravado(s): Pedro de Moura, Advogado: Dr. Antônio Arcanjo Novais, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 38140-55.2009.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Almeida, Agravado(s): Michel dos Santos Filgueiras Martes, Advogada: Dra. Rosilene Conceição Cordeiro dos Santos, Agravado(s): W.A. Informática Ltda. Advogada: Dra. Roberta Jacqueline Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 251940-32.1994.5.15.0052 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Recorrido(s): Espólio de Alfredo Ferreira Gonçalves, Advogado: Dr. Júlio César de Oliveira, Recorrido(s): Madeireira Ituverava Ltda. Recorrido(s): Arnaldo da Silva, Advogado: Dr. Eudes Lebrão Júnior, Recorrido(s): Ricardo Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a incidência das contribuições previdenciárias sobre os valores acordados, respeitando-se, contudo, a proporção entre as verbas de natureza salarial e indenizatória definidas na decisão judicial transitada em julgado. **Processo: RR - 259000-83.1996.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): Antônio Lopes Filho, Advogado: Dr. Rogério Baciega, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do Agravo de Petição do Executado, como entender de direito.

Processo: RR - 133400-53.1997.5.02.0255 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Neurmando José da Silva, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos seguintes temas: "FGTS - multa - reflexos", "adicional de periculosidade", "horas in itinere" - trajeto externo", "minutos residuais", "diferenças de horas extras - base de cálculo", "gratificação especial e de férias - reflexos", "FGTS - diferenças - ônus da prova", "correção monetária - época própria" e "descontos previdenciários e fiscais". Ainda, por unanimidade, conhecer do referido apelo quanto ao tema correlato às "horas in itinere - trajeto interno", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº Transitória nº 36 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento das horas "in itinere" despendidas no trajeto interno entre a portaria da empresa e o efetivo local da prestação dos serviços, com reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença, observada a prescrição declarada na sentença e o pedido inicial. Prejudicada a análise do tema correlato à



prescrição das diferenças do FGTS. **Processo: RR - 203400-76.1997.5.02.0482 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Adilson Chagas dos Santos, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Recorrido(s): Clube de Regatas Tumiaru, Advogado: Dr. Alexandre Leandro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.

Processo: RR - 251100-30.1998.5.02.0315 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Aurelita Maria Figueiredo, Advogada: Dra. Carolina Alves Cortez, Recorrido(s): Empresa Limpadora Centro Ltda. Advogado: Dr. Marco Antônio Nascimento da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto às questões alusivas ao adicional de insalubridade e à respectiva base de cálculo, às horas extras, às diferenças de FGTS e à estabilidade provisória. **Processo: RR - 162600-16.1999.5.15.0048 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Lúcia Helena Mendes e Outra, Advogado: Dr. Marcos Roberto de Carvalho, Recorrido(s): Sirlei Cristina do Nascimento - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.

Processo: RR - 191485-24.1999.5.15.0021 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Jundiá e Outros, Advogada: Dra. Maria Alda Diniz Oliveira, Recorrido(s): Antônio Beleton e Outros, Advogado: Dr. Theo Argentin, Recorrido(s): Departamento de Água e Esgotos de Jundiá - DAE, Advogado: Dr. João Cirilo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "ilegitimidade passiva", "prescrição", "incorporação das horas extras à complementação de aposentadoria" e "descontos fiscais e previdenciários". Conhecer do recurso de revista quanto ao tema "correção monetária. época própria" e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária a partir do 1º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços. **Processo: RR - 225640-59.1999.5.01.0242 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Auto Viação 1001 Ltda. Advogado: Dr. Marcos Silveira de Bragança, Recorrido(s): Ibrahim Silveira, Advogada: Dra. Adamilse Brant do Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 515, § 1º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que prossiga na análise da prescrição argüida na contestação, como entender de direito. **Processo: RR - 231600-42.1999.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso Fabiano, Recorrido(s): Michele Romano Neto, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao art. 12 do Decreto-Lei nº 509/69 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que aprecie referido apelo, como entender de direito. Prejudicado o exame da matéria relativa à estabilidade provisória. **Processo: RR - 87400-36.2000.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Paulo Roberto da Silva, Advogado: Dr. Adilson César da Silva Clemente, Recorrido(s): Roberto Pereira de Azevedo e Outro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.

Processo: RR - 48140-95.2001.5.13.0017 da 13a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Jornal Correio da Paraíba Ltda. Advogado: Dr. Paulo Guedes Pereira, Recorrido(s): Maria Helia da Nóbrega, Advogado: Dr. Juramir Oliveira de Sousa, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a contribuição previdenciária deve incidir sobre o acordo homologado, observada a natureza jurídica das parcelas. **Processo: RR - 137200-86.2001.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Spal Indústria Brasileira de Bebidas S.A. Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal, Recorrido(s): Jefferson Cristiano Pereira, Advogado: Dr. José Paulo Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 146540-39.2001.5.01.0451 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): José de Aquino Barboza Prevot, Advogado: Dr. Luiz Miguel Pinaud Neto, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): Ampla Energia e Serviços S.A. Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora: I - não conheceu do Recurso de Revista no tema "NULIDADE DO ACÓRDÃO POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL"; II - conheceu do Recurso de Revista no tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE CARÁTER PROTELATÓRIO", por violação ao art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, deu-lhe provimento para afastar a multa imposta pela oposição de Embargos de Declaração; III - dele conheceu no tema "INDENIZAÇÃO - DANOS MORAL E MATERIAL - CARACTERIZAÇÃO", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negou-lhe provimento. Obs.: Falou pelo Recorrente a Dra. Renata Alvarenga Fleury. **Processo: RR - 161700-86.2001.5.08.0006 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Ana Paula Cavaleiro de Macedo Aboul Hosn, Recorrido(s): Paulo Sérgio Leal da Silva, Advogado: Dr. Francisco Cleans Almeida Bonfim, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 5º, inciso II, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da alíquota de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

Processo: RR - 269600-67.2001.5.05.0021 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Ivan Pinheiro Sousa, Recorrente(s): José Nilton Leal Dias, Advogada: Dra. Mariana Matos de Oliveira, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: A) conhecer do recurso de revista do reclamante, no tocante às diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes da reposição dos expurgos inflacionários, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de origem no que tange à condenação da reclamada ao pagamento das aludidas diferenças; e não conhecer do referido apelo quanto aos demais títulos, a saber: arguição de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional; gratificação de balanço; salário-substituição; utilidade habitação; integração de comissões; horas extras - cargo de confiança; indenização por danos materiais; e enquadramento no Plano de Desenvolvimento Profissional - PDP; e B) não conhecer integralmente do recurso do reclamado, alusivo aos seguintes temas: diferenças de 13º salário; diferenças salariais derivadas da não concessão de promoções estabelecidas no PCCS/90 e respectiva prescrição aplicável; incorporação de comissões e respectiva prescrição aplicável; e repercussão do FGTS sobre reajuste salarial. **Processo: RR - 96400-45.2002.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Denise Ribeiro Denicol, Recorrente(s): Donar Tavares Baquini, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas "reflexos do adicional de periculosidade", "adicional de insalubridade", "jornada de trabalho", "horas de sobreaviso", "prescrição quinquenal - contagem do



prazo", "alimentação - vales - integração", "multa do artigo 477, § 8º, da CLT", "diferenças salariais decorrentes dos reajustes salariais", "participação nos lucros e resultados", "diferenças salariais decorrentes de desvio de função, de acesso automático e das promoções por merecimento", "diárias e reflexos", "indenização por danos morais e materiais", "acúmulo de funções", "pedágio", "indenização pelos descontos fiscais e previdenciários" e "honorários advocatícios"; dele conhecer quanto ao tema "multa de 40% do FGTS - expurgos inflacionários", por violação do artigo 18, § 1º, da Lei nº 8.036/90 e, no mérito, dar-lhe provimento para, com fulcro no artigo 515, § 3º, do CPC, acrescer à condenação da reclamada o pagamento das diferenças da multa de 40% sobre o FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários; b) não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos temas "cerceamento de defesa - contradita de testemunha", "horas extras", "participação nos lucros e resultados", "prescrição - promoções por antiguidade", "promoções por antiguidade" e "adicional de periculosidade"; conhecer do apelo no tocante ao tema "anotação na CTPS - obrigação de fazer - multa", por violação do artigo 39, § 1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a multa pelo descumprimento da obrigação de anotar a CTPS do reclamante. **Processo: RR - 106000-27.2002.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Usina São Martinho S.A. Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrente(s): Edimar Marques dos Santos, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: sobrestar o julgamento do processo, em razão do provimento dado ao AIRR nº 106040-09.2002.5.15.0029, que corre junto com o presente feito, para análise conjunta em sessão posterior. **Processo: RR - 117840-03.2002.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Rosane Santos Libório Barros, Recorrido(s): Lauro César da Silva, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir de setembro de 2001, conforme determina o art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, introduzido pela Medida Provisória 2.180-35/2001, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 7 do Pleno do TST. **Processo: RR - 120200-57.2002.5.01.0052 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 120240-39.2002.5.01.0052, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Maria Juliana Cairolí Luzardo, Advogado: Dr. Rubem de Farias Neves Júnior, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Thomaz Ribeiro Lemos, Advogado: Dr. Eduardo Torres Costa Vinagre, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante quanto à "complementação de aposentadoria - abono previsto em norma coletiva". **Processo: RR - 156900-14.2002.5.01.0058 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Eliane Helena de Oliveira Aguiar, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrente(s): Moacir Teodoro Correa Gomes, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista do reclamante por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de mais dez minutos diários, alusivos ao intervalo intrajornada reduzido, com respectivos reflexos, na forma preconizada na Orientação Jurisprudencial nº 354 da SBDI-1 do TST; b) não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos temas correlatos à transação, às horas extras e à dedução do labor extraordinário; conhecer do referido apelo quanto à questão alusiva aos descontos fiscais, por violação do art. 46 da



Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que os descontos fiscais incidam sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculados ao final. **Processo: RR - 194200-86.2002.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Carlos Alberto Braz, Advogado: Dr. Agnaldo do Nascimento, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos seguintes temas "acordo coletivo - período de vigência", "coisa julgada", "adicional de periculosidade" e "horas extras - contrariedade à Súmula nº 338 do TST"; dele conhecer quanto aos "honorários periciais - isenção - assistência judiciária", por violação do artigo 790-B da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, deferir ao reclamante o benefício da justiça gratuita que, in casu, compreende a isenção de pagamento dos honorários periciais, que ficam a cargo da União. **Processo: RR - 485-11.2003.5.12.0042 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Klabin S.A. Advogado: Dr. Vicente Borges de Camargo, Recorrido(s): Lauri da Silva Barros, Advogado: Dr. Gilberto Xavier Antunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.

Processo: RR - 54800-47.2003.5.07.0003 da 7a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): José Francisco de Oliveira, Advogado: Dr. José Fabiano Lima, Recorrido(s): Fundação Assistencial dos Servidores do Ministério da Fazenda - Assefaz, Advogado: Dr. Luiz Thomaz Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto às questões alusivas ao cerceamento de defesa e à rescisão contratual. **Processo: RR - 62000-60.2003.5.01.0072 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Elienai de Assis Ferreira Vieira, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Rita de Cassia Sant'anna Cortez, Advogado: Dr. José Luís Campos Xavier, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ESTABILIDADE PROVISÓRIA - DOENÇA PROFISSIONAL - NEXO CAUSAL", por contrariedade à Súmula nº 378, item II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 449/452, complementada à fl. 474, em sua totalidade; julgar prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: RR - 99640-08.2003.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): José Rubens Schoffer, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury, Recorrido(s): Massa Falida de Retebrás Redes e Telecomunicações Ltda. , Advogado: Dr. Gilberto Deon Correa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 396, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento dos salários do período compreendido entre a data da despedida do Reclamante e o final do período de estabilidade. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente, Dra. Renata Alvarenga Fleury. **Processo: RR - 102840-89.2003.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Pablo Felinto Lira, Advogado: Dr. Flávio Londres da Nóbrega, Recorrido(s): Antônio Adolfo Costa, Advogada: Dra. Maria José Quaresma Gomes Carneiro, Recorrido(s): Import Car - Importação e Comércio Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por afronta ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o fundamento de intempestividade do Agravo de Petição, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para julgamento do recurso, como entender de direito. **Processo: RR - 134500-38.2003.5.15.0007 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 134540-20.2003.5.15.0007, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Reginaldo de Souza e Silva, Advogada: Dra. Rose Emi Matsui, Recorrido(s):



Guarda Municipal de Americana - Gama, Advogado: Dr. Maurício Marzochi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e ao tema "Regime de compensação de jornada 12x36 horas. Previsão em lei municipal e no edital do concurso para guarda municipal. Ausência de previsão em norma coletiva. Horas extras excedentes da 8ª diária. Indevidas."; conhecer quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Concessão parcial", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir o pagamento do intervalo intrajornada de uma hora, acrescido do adicional extraordinário e reflexos, estes com base na OJ 354 da SBDI-1 do TST. **Processo: RR - 175340-72.2003.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Massa Falida da Sehbe S.A. - Hotéis e Turismo, Advogado: Dr. André Augusto dos Santos, Recorrido(s): Justina Inês Carer de Camargo, Advogado: Dr. Nelson Bergmann Peter, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência com o item II da OJ 4 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e seus reflexos. **Processo: RR - 179900-23.2003.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Emmendorfer - Comércio de Veículos Ltda. Advogado: Dr. Renato José Pereira Oliveira, Advogado: Dr. Raphael Sampaio Malinverni, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procurador: Dr. Quézia Araújo Duarte de Aguiar, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu parcialmente do recurso de revista, no tocante à legitimidade do Ministério Público do Trabalho - ação civil pública - pretensão que envolve recolhimento de contribuições previdenciárias, por violação do artigo 129, III, da Constituição Federal, a fim de, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a ilegitimidade ativa do Ministério Público do Trabalho para a proposição de ação civil pública, visando ao recolhimento de contribuições previdenciárias, e extinguir o processo sem resolução do mérito, no particular, nos termos do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil; e não conheceu do recurso no que tange aos demais títulos, a saber: legitimidade do Ministério Público do Trabalho - ação civil pública - pretensão que envolve recolhimento dos depósitos do FGTS; e terceirização de serviços - proibição - obrigação de não fazer. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro acompanhou o voto da Exma. Ministra Relatora. Obs. 1: Falou pela Recorrente o Dr. Raphael Sampaio Malinverni. Obs. 2: O Douto Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Luiz da Silva Flores, apresentou manifestação oral. **Processo: RR - 1113700-37.2003.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Evandro Joao Nunes, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Advogado: Dr. Alessandro Henrique Betoni, Recorrido(s): Banco Dibens S.A. Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Recorrido(s): Prorevenda Promotora de Vendas e Prestação de Serviços Ltda. Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogada: Dra. Fernanda Mockel Roussenq, Advogado: Dr. Rodrigo José Machado, Recorrido(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Dr. Hélio Puget Monteiro, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 03/03/2010, por unanimidade: I - deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional nos termos do art. 249, § 2º, do CPC; II - conhecer do Recurso de Revista no tema "PREPOSTO - CONDIÇÃO DE EMPREGADO - SÚMULA Nº 377 DO TST", por contrariedade à Súmula nº 377 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o processo a partir da instrução processual, e determinar o retorno dos autos à MM. Vara de Trabalho de origem, a fim de que observe o entendimento da Súmula nº 377 do TST, com a aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato às



Reclamadas, e prossiga no julgamento como entender de direito. Prejudicados os demais tópicos. **Processo: RR - 19400-65.2004.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Perdigão S.A. Advogado: Dr. Carmela Covello, Recorrido(s): Amarildo Silva dos Santos, Advogado: Dr. Maggy Cé Tombini, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 36840-52.2004.5.13.0011 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - Saelpa, Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Recorrido(s): José Gomes Júnior, Advogada: Dra. Marta Rejane Nóbrega, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por contrariedade à OJ 133 da SBDI-1 do TST e violação do artigo 7º, XXVI, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a natureza indenizatória do auxílio-alimentação concedido pela Reclamada, excluir da condenação os reflexos da referida parcela sobre os adicionais de periculosidade e noturno, horas extras, 13º salários, férias acrescidas de 1/3, FGTS e respectiva multa de 40%, e demais títulos rescisórios. **Processo: RR - 51900-69.2004.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A. Advogado: Dr. Arnaldo José Pacífico, Advogada: Dra. Silvia Cristina Aranega de Menezes, Recorrido(s): Flávia de Souza Correa, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Recorrido(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Wagner Manzatto de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista patronal, no tocante à multa por procrastinação do feito, por violação do artigo 538, parágrafo único, do CPC para, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de, afastando a protelação do feito imputada à empresa reclamada, excluir da condenação a multa correspondente; e não conhecer do recurso quanto aos demais temas, a saber: estabilidade - artigo 41 da Constituição Federal de 1988 - administração direta - empregada admitida antes do advento da CF/88, via concurso público; e horas extras - cargo de confiança. **Processo: RR - 59400-16.2004.5.16.0007 da 16a. Região**, corre junto com AIRR - 59441-80.2004.5.16.0007, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 16ª Região, Procuradora: Dra. Virgínia de Azevedo Neves Saldanha, Recorrido(s): Walkyria de Fátima Andrade da Silva, Advogado: Dr. Gutemberg Soares Carneiro, Recorrido(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Advogado: Dr. Antônio Carlos Coelho Júnior, Recorrido(s): Fundação Roberto Marinho - FRM, Advogado: Dr. José Caldas Góis Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 62900-86.2004.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Pró Saúde Assistência Médica S/C Ltda. Advogado: Dr. Ibraim Calichman, Recorrido(s): Maria Ferreira Pardini, Advogado: Dr. Jair Rodrigues Vieira, Recorrido(s): Hospital e Maternidade São Leopoldo S.A. Advogado: Dr. José Vanderlei Kemp, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada quanto aos temas "embargos de declaração protelatórios - multa" e "descontos previdenciários e fiscais". Também, por unanimidade, conhecer do apelo no que tange ao tópico "multa do artigo 477 da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação o pagamento da multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT. Ainda, por unanimidade, conhecer do recurso quanto à "indenização adicional", por contrariedade a súmula desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação o pagamento da indenização adicional compensatória. **Processo: RR - 66841-51.2004.5.05.0008 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Dra. Talita Castro Miranda Menezes, Recorrido(s): Sérgio Carvalho Alves, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 10/02/2010: I - por maioria, vencida a



Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, quanto ao tema "dano moral - fixação do quantum indenizatório", não conhecer do Recurso de Revista; II - por unanimidade, dele não conhecer nos demais tópicos. Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 71800-91.2004.5.04.0461 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 71840-73.2004.5.04.0461, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgotos do Estado do Rio Grande do Sul - Sindiágua, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Recorrido(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogada: Dra. Gladis Catarina Nunes da Silva, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, não conhecer integralmente do recurso de revista. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Fernando da Silva Calvete. **Processo: RR - 105200-49.2004.5.16.0013 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Macemil - Madeiras e Cereais Mineira Ltda. Advogado: Dr. Antônio Borges Neto, Recorrido(s): José Santino Virgínio Filho, Advogado: Dr. Arcione Lima Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, em face de sua manifesta intempestividade. **Processo: RR - 120600-34.2004.5.04.0241 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgotos do Estado do Rio Grande do Sul - Sindiágua, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Recorrido(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Fernando da Silva Calvete. **Processo: RR - 126700-70.2004.5.04.0381 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Agro Latina Ltda. Advogado: Dr. Jordana Sparrenberger, Recorrido(s): Teresa Jandira Melfior, Advogado: Dr. Alziro Espíndola Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas in itinere". Conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de insalubridade. Base de cálculo. Súmula 228 do TST" e dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a adoção do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade, restabelecendo-se a sentença de fls. 321/333. **Processo: RR - 128240-57.2004.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Leão & Leão Ltda. Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda, Recorrido(s): João Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Marcos de Oliveira Faifer, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO", por violação ao art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular; II - não conhecer do Recurso de Revista quanto aos demais temas. **Processo: RR - 166900-21.2004.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fátima Maria dos Santos, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogada: Dra. Andréa Batista dos Santos Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas: "digitador - intervalo", "gratificação semestral - natureza jurídica", "adicional de horas extras", "reflexos das horas extras na licença-prêmio", "divisor 150" e "descontos previdenciários e fiscais". **Processo: RR - 171600-96.2004.5.12.0032 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Márcio Andrade Ramos, Advogada: Dra. Tatiana Bozzano, Recorrido(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "integração do auxílio-alimentação", "participação nos lucros e resultados", "integração na remuneração das parcelas a título de produtividade, CCQ e participações", "diferenças salariais - plano de cargos e salários" e "honorários advocatícios".



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Processo: RR - 220200-68.2004.5.02.0472 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. João Sampaio Meirelles Júnior, Recorrido(s): Ronaldo Ramiro Martins, Advogado: Dr. José Bautista Dorado Conchado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos seguintes temas: "nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional", "equiparação salarial" e "multa por embargos de declaração protelatórios". **Processo: RR - 230185-56.2004.5.12.0028 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 230140-52.2004.5.12.0028, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Paulo Joel Dias, Advogado: Dr. James Bill Dantas, Recorrido(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Francisco do Sul - Ogmo/SFS, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista.

Processo: RR - 283300-62.2004.5.02.0030 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Recorrido(s): Antônio Peres de Oliveira, Advogado: Dr. Claudemir Luís Flávio, Recorrido(s): AJM Sociedade Construtora Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Pedro Gasparini, Recorrido(s): Artur da Silva Moreira, Recorrido(s): José da Silva Moreira, Recorrido(s): Teruhisa Ohira, Recorrido(s): Marcelo Sadao Ohira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1753500-71.2004.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Dr. Mauro Joselito Bordin, Recorrido(s): David Nogueira, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA", por violação ao artigo 469, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de transferência; não conhecer do apelo quanto aos tópicos remanescentes.

Processo: RR - 24700-11.2005.5.04.0331 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Êxito Assessoria em Recursos Humanos Ltda. Advogado: Dr. Sueli Vaz de Siqueira, Recorrente(s): Weatherford Indústria e Comércio Ltda. Advogada: Dra. Carla Luciana dos Santos, Recorrido(s): Arcelino Antônio da Silva, Advogada: Dra. Maira Margô Machado, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Weatherford Indústria e Comércio Ltda. quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e no tocante aos temas correlatos ao contrato de trabalho temporário, à responsabilização subsidiária, ao acidente de trabalho e à multa do art. 477 da CLT, conhecer do referido apelo quanto à questão alusiva aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os mencionados honorários; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pela Êxito Assessoria em Recursos Humanos Ltda. quanto aos temas alusivos ao contrato de trabalho temporário, ao acidente de trabalho e à multa do art. 477 da CLT. **Processo: RR - 26400-07.2005.5.05.0036 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): José Otávio de Carvalho e Outros, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Decisão: por unanimidade, deixar de apreciar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, com fundamento no artigo 249, § 2º, do CPC; conhecer do recurso de revista interposto pelos reclamantes, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar as reclamadas ao pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria, na forma do item "a" da petição inicial (fl. 19). Fixo o valor da condenação em R\$30.000,00 e custas de R\$600,00 a cargo das reclamadas. Juros e correção



monetária, bem como contribuições fiscais e previdenciárias, na forma da lei. **Processo: RR - 34400-20.2005.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Lúcia Maria do Nascimento e Outros, Advogada: Dra. Solange Tavares, Recorrido(s): Intermed Farmacêutica Ltda. e Outros, Advogada: Dra. Izabel Cristina Santos Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos reclamantes por violação do artigo 177 do Código Civil de 1916 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição extintiva do pedido de indenização por danos morais e materiais por acidente de trabalho, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 38740-45.2005.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Eron Terra Ribeiro e Outro, Advogada: Dra. Simone Vieira Pina Vianna, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - SUPRESSÃO", por má-aplicação da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 51 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada a agregar a parcela "auxílio-alimentação" à complementação de aposentadoria dos Reclamantes pensionistas, observando que contra incapazes não corre prescrição, nos termos do art. 198, I, do Código Civil; não conhecer do apelo no outro tema. **Processo: RR - 42600-76.2005.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Hospital Fêmeina S.A. Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira Ribeiro, Recorrido(s): Eselindra Natividade da Cunha e Outros, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 192 da CLT, no tema referente à base de cálculo do adicional de insalubridade e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Inverto o ônus de sucumbência quanto às custas processuais, das quais ficam dispensados os reclamantes, nos termos do artigo 790-A da CLT. Em consequência, fica prejudicada a análise do tópico referente aos honorários advocatícios. **Processo: RR - 48200-36.2005.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Usina Açucareira de Jaboticabal S.A. e Outros, Advogado: Dr. José Marcos da Cunha, Recorrido(s): José Pereira da Silva, Advogada: Dra. Liliani Campanhão, Recorrido(s): Coimbra Cresciumal S.A. Advogado: Dr. Aires Vigo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "enquadramento como trabalhador rural", "prescrição quinquenal - trabalhador rural", "intervalo intrajornada", "intervalo interjornada", "adicional de periculosidade", "base de cálculo do adicional de insalubridade" e "horas in itinere". **Processo: RR - 58900-79.2005.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Moraes, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Andréia Cristina Silva, Advogado: Dr. Hélio Fernandes, Recorrido(s): Infocoop Serviços - Cooperativa de Profissionais de Prestação de Serviços Ltda. Advogada: Dra. Ana Luiza Fischer Teixeira de Souza, Recorrido(s): Convip Serviços Gerais Ltda. Advogado: Dr. Júlio César Silveira de Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 78941-68.2005.5.03.0037 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 78940-83.2005.5.03.0037, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Recorrido(s): Marcondes Heleno Henriques Horta, Advogado: Dr. José Mauricio Martins Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a inaplicabilidade do artigo 475-O, III, § 2º, I, do CPC ao processo do trabalho, reformar



o acórdão regional, que autorizara o Reclamante a levantar, em execução provisória, os valores depositados. **Processo: RR - 83100-82.2005.5.20.0004 da 20a. Região**, corre junto com AIRR - 83140-64.2005.5.20.0004, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Edésio Ferreira da Silva Júnior e Outros, Advogada: Dra. Emília Borges, Advogado: Dr. Marcos Melo, Recorrido(s): Empresa Energética de Sergipe S.A. - Energipe, Advogada: Dra. Júnia de Abreu Guimarães Souto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto às preliminares de nulidade do acórdão por ausência de manifestação do Ministério Público do Trabalho e de nulidade por negativa de prestação jurisdicional; e, ainda, quanto aos seguintes temas: deserção do recurso ordinário da reclamada, indenização por danos materiais - substituição da condenação em valor único por pensionamento mensal e indenização por danos morais. **Processo: RR - 101340-22.2005.5.03.0060 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 101341-07.2005.5.03.0060, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Recorrido(s): Olavo Martins Gomes e Outro, Advogado: Dr. Fernando Antunes Guimarães, Recorrido(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada quanto aos temas "incompetência da Justiça do Trabalho" e "ilegitimidade passiva ad causam"; e dele conhecer quanto à "prescrição - complementação de aposentadoria", por contrariedade à Súmula 326 do TST, a fim de, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC, em razão do acolhimento da prescrição total. Prejudicada a análise dos demais temas articulados no apelo. **Processo: RR - 104600-03.2005.5.15.0116 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Dr. Vicente Fiúza Filho, Advogado: Dr. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Recorrido(s): Lílian Gomes Rodrigues, Advogado: Dr. José Eduardo Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "Vínculo de emprego" e "Estabilidade provisória. Indenização"; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Correção monetária. Época própria" e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária a partir do 1º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços. **Processo: RR - 108100-55.2005.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Associação Ranieri de Educação e Cultura Ltda. Advogado: Dr. Paulo Valle Netto, Recorrido(s): Lucília Opitz, Advogado: Dr. Rafael Simon Nauer, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional que julgou os Embargos de Declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que se manifeste, apreciando as questões referentes à prescrição relativa ao pleito de reajuste salarial previsto em norma coletiva e também quanto à compensação das horas extras deferidas com os dias em que a Reclamante não prestava serviços em sábados e "feriados pontes" emendados, bem como em outras folgas.

Processo: RR - 132500-62.2005.5.20.0005 da 20a. Região, corre junto com AIRR - 132540-44.2005.5.20.0005, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Advogado: Dr. José Tadeu Monteiro de Almeida, Recorrido(s): Sindicato Unificado dos Trabalhadores Petroleiros, Petroquímicos, Químicos e Plásticos dos Estados de Alagoas e Sergipe - Sindipetro AL/SE, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e no que



se refere aos seguintes temas "ilegitimidade passiva ad causam", "prescrição", e "Complementação de aposentadoria - avanço de nível - concessão de parcela por acordo coletivo apenas para os empregados da ativa - não extensão para os inativos". **Processo: RR - 135000-57.2005.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Aerolíneas Brasileiras S.A. - Absa, Advogado: Dr. Luciano de Almeida Ghelardi, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Recorrido(s): Luiz Reinaldo Patta, Advogado: Dr. Marcelo da Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista.

Processo: RR - 152100-69.2005.5.02.0070 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Massa Falida de Takano Editora Gráfica Ltda. , Advogado: Dr. Antônio Carlos Bruck Chaves, Recorrido(s): Cristino Cosme da Rocha, Advogado: Dr. Pedro Kirk da Fonseca, Recorrido(s): TPG Serviços Gráficos Especializados S/C Ltda. Advogado: Dr. Roberto Gentil Nogueira Leite Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 160200-11.2005.5.24.0002 da 24a. Região**, corre junto com AIRR - 160240-90.2005.5.24.0002, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Waldomiro Alberto de Carvalho Júnior, Advogado: Dr. Fernando César Bernardo, Recorrido(s): Luciano Zamboni, Advogada: Dra. Jane Resina Fernandes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista que versa sobre os temas "indenização por dano estético" e "dano moral - majoração". **Processo: RR - 171700-60.2005.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Tam Linhas Aéreas S.A. Advogada: Dra. Margareth Revoredo Natrielli, Recorrido(s): Evandro Chagas da Silva, Advogado: Dr. Ricardo Vinicius L. Jubilut, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - COMISSÁRIO DE BORDO - ABASTECIMENTO DE AERONAVES", por ofensa ao art. 193 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de periculosidade e reflexo.

Processo: RR - 179300-28.2005.5.04.0383 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Calçados Azaléia S.A. Advogado: Dr. Claudinei Luciano Kranz, Recorrido(s): Paulo César de Oliveira Bueno, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, por violação ao art. 93, IX, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional que julgou os Embargos de Declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que se manifeste, apreciando as questões indicadas nos Embargos de Declaração quanto à extensão dos danos sofridos pelo Reclamante. Prejudicados os demais tópicos do apelo.

Processo: RR - 181100-98.2005.5.09.0562 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Jorge Rudney Atalla e Outros, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): Rosy Porfirio dos Santos, Advogado: Dr. Ademar Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos tópicos referentes à "preliminar por negativa de prestação jurisdicional", "prescrição" e "Horas in itinere. Salário por produção. Limitação ao adicional"; conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "Horas extras. Salário por produção. Limitação ao adicional", por contrariedade à Súmula 340 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao adicional de horas extras.

Processo: RR - 199400-62.2005.5.04.0202 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Construções Elétricas Ltda. Advogado: Dr. Raquel Bernardes, Recorrido(s): André Luiz Zigmundo Batisttello, Advogado: Dr. Nildo Lodi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que, afastada a deserção pronunciada, prossiga no julgamento do Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Processo: RR - 349300-80.2005.5.12.0046 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Ilmar Guimarães de Oliveira Júnior, Recorrido(s): Luiz Arnaldo Guimarães, Advogado: Dr. André Tavares Vieira, Recorrido(s): Indústria de Máquinas Kreis Ltda. Advogado: Dr. Alexandre Wasch Gurdon, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.

Processo: RR - 373801-42.2005.5.11.0009 da 11a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Manaus, Procurador: Dr. Daniel Octávio Silva Marinho, Recorrido(s): Francisco Paulo Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista patronal em relação à preliminar de incompetência da justiça do trabalho, por violação do artigo 114, I, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para julgar a presente demanda, determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum, ficando prejudicado o exame das demais questões suscitadas no recurso. **Processo: RR - 1045300-03.2005.5.09.0006 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1045340-82.2005.5.09.0006, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caroline Cristina Dutra Schlösser, Advogado: Dr. Renata Cirilo, Recorrido(s): Banco Rural S.A. Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "horas extras - invalidade dos controles de ponto", "divisor 150", "integração do auxílio-refeição e do auxílio cesta-alimentação", "indenização pecuniária", "correção monetária - época própria" e "honorários advocatícios"; conhecer do apelo quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar o reclamado ao pagamento de uma hora relativa ao intervalo intrajornada, acrescido do adicional extraordinário e reflexos, tanto nos dias em que ultrapassada a jornada de seis horas diárias além dos minutos residuais, como nos dias de jornada de oito horas em que houve concessão parcial do referido intervalo, a serem apurados de acordo com os cartões de ponto. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido, Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar.

Processo: RR - 1168200-94.2005.5.09.0003 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Comercial Destro Ltda. Advogado: Dr. Paulo Henrique Zaninelli Simm, Recorrido(s): Anselmo Veloso Leal, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira Werneck, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "repouso semanal remunerado - base de cálculo - horas extras - natureza salarial - reflexos", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os reflexos, nas demais parcelas, do repouso semanal remunerado, majorado por incidência das horas extras; dele não conhecer quanto aos temas remanescentes.

Processo: RR - 5340-21.2006.5.15.0082 da 15a. Região, corre junto com AIRR - 5341-06.2006.5.15.0082, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - Cdhu, Advogado: Dr. Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Recorrido(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Recorrido(s): Luiz Rogerio Cirigussi, Advogado: Dr. Alexandre Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - TOMADORA DE SERVIÇOS - REVELIA DA EMPRESA PRESTADORA - CONFISSÃO FICTA - APRESENTAÇÃO DE DEFESA PELA SEGUNDA RÉ", por violação ao art. 320, I, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando os efeitos da revelia impostos à Recorrente, determinar o



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

retorno dos autos ao Juízo de origem para que prossiga na instrução; II - dele conhecer no tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETATÓRIOS", por violação ao art. 5º, LIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa. **Processo: RR - 8700-26.2006.5.17.0011 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 8740-08.2006.5.17.0011, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Compel - Construções, Montagens e Projetos Elétricos Ltda. Advogado: Dr. Bruno José S. Verbicário dos Santos, Recorrido(s): João Faustino Cabral, Advogado: Dr. José Miranda Lima, Recorrido(s): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.

Processo: RR - 10000-40.2006.5.04.0381 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. Jorge do Couto e Silva, Recorrido(s): José Ricardo Bassan Simões, Advogado: Dr. Kleber Ramos Félix, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DANOS MORAIS - FIXAÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO", por violação ao artigo 159 do Código Civil de 1916, e, no mérito, dar-lhe provimento e reduzir a aludida indenização para o importe de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); não conhecer do apelo nos demais temas. **Processo: RR - 13200-32.2006.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Manplastic - Manufatura de Plásticos Ltda. Advogada: Dra. Paula Orsi Cruz, Recorrido(s): Marcelo Ribeiro, Advogado: Dr. Márcio de Paula Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 228/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença no ponto.

Processo: RR - 13600-59.2006.5.21.0005 da 21a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Espólio de Severino Pereira de Azevedo, Advogado: Dr. Alécio César Sanches, Recorrido(s): Visão Segurança de Valores Ltda, Advogado: Dr. Daniel de Mesquita Ferraz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto às questões alusivas à indenização de seguro de vida e ao intervalo intrajornada. **Processo: RR - 14340-16.2006.5.01.0541 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ampla Energia e Serviços S.A. Advogado: Dr. Antônio José Brito Amorim, Recorrido(s): Lourival Turrão, Advogado: Dr. Marcial D'Amato Lopes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tópico "multa do art. 477 da CLT - controvérsia quanto à existência da relação de emprego", por violação ao artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-la da condenação; II - não conhecer do Recurso nos outros temas. **Processo: RR - 15100-58.2006.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia Ultragaz S.A. Advogado: Dr. Marco Túlio de Sousa, Recorrido(s): Sonia Maria Ferreira Martins e Outra, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira Borges de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.

Processo: RR - 20900-42.2006.5.10.0017 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Adolfo Maia Júnior, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Amélia Gianni, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar, com fundamento no artigo 249, § 2º, do CPC, as preliminares arguidas, conhecer do recurso de revista no tocante à prescrição, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a prescrição do direito de ação, extinguindo o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, ficando prejudicado o exame das demais questões suscitadas no recurso. Custas invertidas e dispensadas, na forma da lei (beneficiária da Justiça Gratuita, fl. 733). Obs.:



Presente à Sessão o Dr. Marcos Ulhoa Dani, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 23300-61.2006.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Marcos Fernando Garms e Outro, Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Recorrido(s): José Soares da Silva, Advogado: Dr. Hamilton Fernando Machado de Mattos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante às questões alusivas aos feriados e à contribuição federativa; conhecer do referido apelo quanto ao tema correlato às horas in itinere, por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as horas in itinere e respectivos reflexos. **Processo: RR - 29100-65.2006.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Massa Falida de Takano Editora Gráfica Ltda. , Advogado: Dr. Alexandre Vinhola dos Santos, Recorrente(s): Editora Caminhoneiro Ltda. Advogado: Dr. José Cabral Pereira Fagundes Júnior, Recorrido(s): Odair Gonçalves dos Santos, Advogado: Dr. João Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista interpostos pelas primeira e segunda Reclamadas.

Processo: RR - 59700-80.2006.5.04.0026 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Associação Hospitalar Moinhos de Vento, Advogada: Dra. Tônia Russomano Machado, Recorrido(s): Edson Neumann, Advogado: Dr. Egidio Lucca, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO", por contrariedade ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para definir como base de cálculo do referido adicional o salário mínimo; II - não conhecer do apelo nos outros temas. **Processo: RR - 68940-62.2006.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sesc - Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Fábio Maciel Ferreira, Recorrido(s): José Ricardo Chipaux, Advogado: Dr. Roberto Jacques Kuhn, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à prescrição, por contrariedade à Súmula 326 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a prescrição total da pretensão do direito material perseguido pelo reclamante, julgar extinto o feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC. **Processo: RR - 69200-89.2006.5.04.0732 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Claiton Beloni da Silva, Advogado: Dr. Áureo Luiz Jaeger, Decisão: por unanimidade não conhecer do recurso de revista quanto aos seguintes temas: "Intervalo intrajornada. Gozo. Labor por escala. OJs 307 e 354 da SBDI-1 do TST", "Horas extras pagas. Forma de compensação", "Validade do acordo de compensação" e "Incidência do FGTS nas parcelas deferidas". **Processo: RR - 75000-97.2006.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gunnar Zibetti Fagundes, Recorrido(s): Valdir Virgilio Biolo, Advogado: Dr. Renato Oliveira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação à negativa de prestação jurisdicional e ao tópico "prescrição" e conhecer no que concerne ao tema "complementação de aposentadoria - base de cálculo - abono salarial - integração - norma coletiva", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, restabelecer a sentença pela qual se julgou improcedente a reclamação trabalhista. **Processo: RR - 78640-16.2006.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Perdigão Agroindustrial S.A. Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Recorrido(s): Celita Pereira Navroski, Advogado: Dr. Magali Cristine Bissani, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios;



dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 89700-23.2006.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Varig Logística S.A. Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Recorrido(s): Carlos Alberto Gomes Brod, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Candiota Chrisóstomo, Recorrido(s): S.A. Viação Aérea Rio-Grandense, Advogado: Dr. Eduardo de Azambuja Pahim, Recorrido(s): VRG Linhas Aéreas S.A. Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, conheceu do Recurso de Revista, quanto ao tema "responsabilidade solidária", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negou-lhe provimento; e conheceu do Recurso de Revista quanto ao tema "honorários advocatícios", e, no mérito, deu-lhe provimento para, reformando o acórdão Regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 91200-62.2006.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Francisco Nunes Caldeira e Outra, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Adriana Sousa de Oliveira, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, em face de sua manifesta intempestividade. **Processo: RR - 95600-42.2006.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Mauro Marciano, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Recorrido(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 7º, inciso I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a premissa de que a aposentadoria espontânea é causa extintiva do contrato de trabalho, restabelecer a sentença que reintegrou o Reclamante ao emprego, com o pagamento das verbas relativas ao período compreendido entre a dispensa e a reintegração. Custas, pela Reclamada, conforme estipulado na sentença.

Processo: RR - 119600-24.2006.5.04.0016 da 4a. Região, corre junto com AIRR - 119640-06.2006.5.04.0016, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Gvi Promotora de Vendas e Serviços Ltda. Advogado: Dr. Carlos Jerônimo Ulrich Teixeira, Recorrido(s): Lisiane Kraus, Advogado: Dr. Flávio Machado Rezende, Recorrido(s): Portocred S.A. Crédito, Financiamento e Investimento, Advogada: Dra. Fernanda Severo Lanzotti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "condição de financiária da obreira", "equiparação salarial" e "suspeição da testemunha", conhecer do apelo quanto aos temas "reflexos dos repousos semanais remunerados", por divergência jurisprudencial, e "divisor das horas extras", por contrariedade à Súmula 124 do TST, e, no mérito, quanto aos "reflexos dos repousos semanais remunerados já integrados das horas extras", dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a incidência dos repousos semanais remunerados já integrados das horas extras nas demais verbas; e no que se refere ao "divisor das horas extras", dar-lhe provimento, para reformando a decisão regional, restabelecer a sentença, no aspecto. **Processo: RR - 120100-56.2006.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Minuano de Alimentos, Advogado: Dr. Leandro Bettio, Recorrido(s): Noeli Scherer, Advogado: Dr. José Paulo da Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 138040-20.2006.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Arcelormittal Brasil S.A. Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Recorrido(s): Ingo Hoffmann Oliveira de Souza, Advogado: Dr. José Rogério Alves, Recorrido(s): Campanha Instalações Termomecânicas e Inspeções Ltda. Advogado: Dr. Evandro Maciel Barbosa, Recorrido(s): Milplan Engenharia,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Construções e Montagens Ltda. Advogado: Dr. Sérgio Santos Sette Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do acórdão por negativa de prestação jurisdicional, por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão regional que julgou os embargos declaratórios da terceira reclamada e, ainda, determinar o retorno do processo ao Regional de origem, para que supra as omissões apontadas nos embargos declaratórios da terceira reclamada. Prejudicada a análise dos demais temas veiculados nas razões do apelo. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Carlos Eduardo Coimbra Gomes. **Processo: RR - 141700-46.2006.5.17.0101 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Dr. Lívio Oliveira Ramalho, Recorrido(s): Lúcia Helena Saiter Hortelan, Decisão: por unanimidade: I - deixar de examinar a preliminar de nulidade do v. acórdão regional, por negativa de prestação jurisdicional, com fundamento no artigo 249, § 2º, do CPC c/c o art. 796 da CLT; II - conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 114 da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar a presente controvérsia, anulando todos os atos decisórios praticados, nos termos do artigo 113, § 2º, do CPC, e determinando a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado. **Processo: RR - 150940-61.2006.5.01.0018 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Domácio Ângelo Gonçalves, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): Tenda Atacado Ltda. Advogada: Dra. Anai Camargo Dias, Decisão: por unanimidade: I - deixar de analisar a "PRELIMINAR DE NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", com fundamento no art. 249, § 2º, do CPC; e II - conhecer do Recurso de Revista no tema "IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO - ART. 37 DO CPC - MANDATO TÁCITO - IUS POSTULANDI", por violação ao art. 5º, LIV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a regularidade da representação do Reclamante, declarar a nulidade do ato que extinguiu o processo sem julgamento do mérito por irregularidade de representação, e determinar o retorno dos autos à MM. Vara do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 169200-66.2006.5.03.0137 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 169240-48.2006.5.03.0137, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. João Roberto de Toledo, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Álvaro Rodrigues Pereira, Advogada: Dra. Joyce de Oliveira Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "incompetência da Justiça do Trabalho", "nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional", "auxílio-alimentação - supressão - complementação de aposentadoria", e "reflexos do auxílio-alimentação"; conhecer do apelo quanto ao tema "fonte de custeio", por violação do artigo 202, caput, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento das correspondentes cotas de responsabilidade das reclamadas, autorizando-se ainda o abatimento da condenação da cota de contribuição devida pelo reclamante, nos termos do Regulamento dos Planos de Benefícios (REPLAN), de modo a evitar o desequilíbrio atuarial. **Processo: RR - 201400-09.2006.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Nadia Ester Botton, Advogado: Dr. Amir Moura Borges, Recorrido(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Roberta Perdigão Mestre, Recorrido(s): Solange Bastos Corretora de Seguros, Advogado: Dr. Chaui Osman Issa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Processo: RR - 216700-88.2006.5.15.0010 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, Advogado: Dr. Sílvia Betcher Bortolai Mondini, Recorrido(s): Irenice dos Santos, Advogado: Dr. David Christofolletti Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no salário mínimo.

Processo: RR - 489100-51.2006.5.02.0084 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): SVC Jaraguá Ltda. Advogado: Dr. Marcos Roberto Goffredo, Recorrido(s): Roberto Marcelino da Silva, Advogado: Dr. José Arthur Di Próspero Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.

Processo: RR - 1574200-21.2006.5.11.0014 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Manaus, Procurador: Dr. Joaquim Sampaio de Negreiros Neto, Recorrido(s): Jaime Andrade Costa, Advogado: Dr. José Carlos Pereira do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 114 da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar a presente controvérsia, anulando todos os atos decisórios praticados, nos termos do artigo 113, § 2º, do CPC, e determinando a remessa dos autos à Justiça Comum.

Processo: RR - 1587500-13.2006.5.09.0012 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): PK Cables do Brasil Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Edson Fernando Hauagge, Recorrido(s): Edna Regina Ferrarini, Advogado: Dr. Joãozinho Santana, Recorrido(s): Agilidade Central Recursos Humanos Ltda. Advogado: Dr. Karyna Ciota Zambonim, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a compensação por danos morais.

Processo: RR - 2500-28.2007.5.11.0401 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Presidente Figueiredo, Advogada: Dra. Stella Maria Freitas Cordeiro, Recorrido(s): Roberto Pinheiro Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 114 da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar a presente controvérsia, anulando todos os atos decisórios praticados, nos termos do artigo 113, § 2º, do CPC, e determinando a remessa dos autos à Justiça Comum.

Processo: RR - 4200-34.2007.5.03.0022 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Maria Vivencia Lucena de Oliveira, Advogado: Dr. Jairo Eduardo Lelis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.

Processo: RR - 8300-54.2007.5.08.0002 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): União (PGU), Procurador: Dr. Ubirajara Casado, Recorrido(s): D. Rocha Segurança e Vigilância Ltda. Recorrido(s): Manoel Benedito Dias Rodrigues, Advogado: Dr. Waldir Silva de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.

Processo: RR - 8700-14.2007.5.02.0462 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Cibele Aparecida Perno, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adesão ao PDV. Guias do seguro-desemprego. Indevidas". Também, por unanimidade, conhecer do recurso



de revista quanto às "horas in itinere - trajeto interno", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória 36 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para que, na apuração das horas extras, seja considerado o período referente ao percurso entre a portaria e o local da prestação de serviços como horas in itinere, tudo conforme se apurar em liquidação de sentença, observado o pedido de 30 minutos diários e reflexos (fl. 7) e a prescrição quinquenal acolhida na origem (fl. 79). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, patrono da Recorrida. **Processo: RR - 23600-78.2007.5.04.0451 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A. Advogado: Dr. Nelson Magno Rodrigues Alves, Recorrido(s): Clóvis Daniel Teixeira Machado, Advogado: Dr. Régis Roberto da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, restabelecendo a r. sentença, no particular; e II - dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 28500-85.2007.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogada: Dra. Ana Lúcia Cardoso de Sousa Gomes, Recorrido(s): Sindicato dos Operadores Portuários do Estado de São Paulo - Sopesp, Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Recorrido(s): José Tibério Dias do Nascimento, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista, no tema "TRABALHADOR AVULSO - PRESCRIÇÃO", por violação ao artigo XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição bienal da pretensão do Reclamante, iniciando-se a contagem a partir de cada trabalho ultimado; II - dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 52000-37.2007.5.01.0241 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Naivete Lingerie Ltda. Advogado: Dr. Paulo Maltz, Recorrido(s): Mônica Passos Melo, Advogado: Dr. Antônio de Souza Canabrava, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "HORAS EXTRAS - COMMISSIONISTA MISTO", por contrariedade à Súmula nº 340 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, para efeito de cálculo das horas extras, sejam considerados a hora simples e o respectivo adicional, no que concerne à parte fixa da remuneração, e, relativamente à parte variável (comissões), apenas o adicional de horas extras, observadas as diretrizes estabelecidas na Súmula nº 340; não conhecer do apelo nos demais tópicos.

Processo: RR - 58700-13.2007.5.24.0007 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Eva Diana de Araújo, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Advogado: Dr. Eduardo Valderramas Filho, Recorrido(s): Teleperformance CRM S.A. e Outro, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Rosa Maria Weber, não conhecer do Recurso de Revista no tema "tercerização da atividade-fim"; por unanimidade, não conhecer do recurso nos demais tópicos. **Processo: RR - 64900-88.2007.5.15.0103 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 64940-70.2007.5.15.0103, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sérgio Gonçalves Pessoa, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Recorrido(s): Expresso Araçatuba Transportes e Logística Ltda. Advogado: Dr. Karin Palermo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação ao tema "prêmio produção", conhecer em relação ao tema "intervalo interjornada", por contrariedade à OJ nº 355 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, acrescer à condenação o pagamento de horas extras com adicional e reflexos postulados, correspondentes à não observância do intervalo interjornada, conforme for apurado em liquidação. **Processo: RR - 71500-53.2007.5.01.0059 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Órgão Gestor de Mão de Obra do



Trabalho Portuário dos Portos Organizados do Rio de Janeiro, Sepetiba, Forno e Niterói - Ogm/RJ, Advogado: Dr. Paulo Gomide Campos Filho, Recorrido(s): Erasto de Souza Leite, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 74500-68.2007.5.03.0071 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Deophanes Araújo Soares Filho, Recorrido(s): Sonia Alves de Melo, Recorrido(s): Manispe Engenharia Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "inaplicabilidade do art. 475-J do CPC ao processo do trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa fixada sob a égide do artigo 475-J do CPC; e dele não conhecer quanto aos temas remanescentes.

Processo: RR - 84800-25.2007.5.15.0049 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Ibitinga, Advogado: Dr. Walter Raucci Júnior, Recorrido(s): Maria Lúcia Bonini Fonseca, Advogado: Dr. Jesuíno Orlandini Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "preliminar de extinção do processo sem julgamento do mérito", "diferenças salariais - reposição salarial anual - índices distintos", "honorários advocatícios" e "juros de mora". **Processo: RR - 88300-25.2007.5.04.0302 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A. Advogado: Dr. Nelson Magno Rodrigues Alves, Recorrido(s): Vanderlei dos Santos Pereira, Advogada: Dra. Mary Christine Frota Araújo, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Denise Ribeiro Denicol, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária; dele não conhecer nos demais temas.

Processo: RR - 88500-87.2007.5.04.0122 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Finasa Promotora de Vendas Ltda, Advogado: Dr. Franciela Guilarde, Recorrido(s): Deise Amaro Pinheiro, Advogada: Dra. Joscélia Bernhardt Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 97100-91.2007.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrente(s): Liserve Vigilância e Transporte de Valores Ltda. Advogada: Dra. Alessandra Patrícia de Gusmão Pereira, Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Recorrido(s): Marcos Antônio Sobral de Souza, Advogado: Dr. Manoel Moreira do Nascimento Filho, Advogado: Dr. Gustavo André Barros, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Ministra Relatora. **Processo: RR - 99040-54.2007.5.21.0921 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB, Advogado: Dr. Pablo José Monteiro Ferreira, Advogado: Dr. Daniel Victor da Silva Ferreira, Advogada: Dra. Mariano José Bezerra Filho e outros, Recorrido(s): Ildérica Maria de Souza Nascimento, Advogado: Dr. Sebastião Rodrigues Leite Júnior, Advogado: Dr. Miguel Josino Neto, Advogado: Dr. Fernando José Medeiros de Araújo e outros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 5º, LIV, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformando o acórdão regional, excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à presente execução trabalhista. **Processo: RR - 100540-39.2007.5.05.0651 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado da Bahia, Procurador: Dr. Osman Bagdêde, Recorrido(s): União (PGU),



Procurador: Dr. Carlos Antunes Nascimento, Recorrido(s): Adenilse Gomes dos Santos Vila Verde, Advogado: Dr. João Carlos Sambuc, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 114 da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar a presente controvérsia, anulando todos os atos decisórios praticados, nos termos do artigo 113, § 2º, do CPC, e determinando a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado. **Processo: RR - 102900-04.2007.5.04.0641 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Conrad Essenburg, Advogada: Dra. Gesilda de Moraes de Lacerda Ramalho, Advogado: Dr. Gabriela Lenz de Lacerda, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Bianca Zoehler Baumgart Crestani, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 03/03/2010, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "EQUIPARAÇÃO SALARIAL - PLANO DE CARGOS COMISSIONADOS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; não conhecer do apelo no tema "EXTINÇÃO DO FEITO - NATUREZA DA PARCELA "CTVA" - AUSÊNCIA DE CITAÇÃO DA FUNCEF". Julgar prejudicada a análise do pedido de integração das diferenças salariais às parcelas "APIP" e "licença-prêmio". **Processo: RR - 107500-73.2007.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Empresa Municipal de Informática - Emprel, Advogado: Dr. Levi da Cunha Pedrosa Filho, Recorrido(s): Luiz Carlos Menezes de Mello Freyre, Advogado: Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Advogado: Dr. João Baptista Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que examine o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada como entender de direito, ficando prejudicado o exame do tema relativo à prescrição.

Processo: RR - 111800-16.2007.5.01.0202 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Telecomunicações e Engenharia Ltda. - Telenge, Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Recorrente(s): Vitor Santos Costa, Advogado: Dr. Oswaldo Oliveira de Freitas, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S A, Advogado: Dr. Sérgio Coelho e Silva Pereira, Decisão: por unanimidade: I - deixar de examinar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional argüida pelo Autor, com fundamento no artigo 249, § 2º, do CPC; II - conhecer do Recurso de Revista do Autor no tema HORAS EXTRAS - TRABALHO EXTERNO CONTROLE DE JORNADA por violação ao artigo 62, I da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, no particular, restabelecer a sentença; III - não conhecer do apelo da Reclamada Telenge. **Processo: RR - 114400-21.2007.5.09.0094 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Lincon Rodrigo Trentin, Advogado: Dr. Aramis de Souza Silveira, Recorrido(s): Telecomunicações e Engenharia Ltda. - Telenge, Advogado: Dr. Maurício Monteiro de Barros Vieira, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A. Advogada: Dra. Adriana Christina de Castilho Andréa, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 10/03/2010, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, não conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "adicional de periculosidade"; por unanimidade, não conhecer do recurso nos demais temas. **Processo: RR - 120600-88.2007.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BRF - Brasil Foods S.A. Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Recorrido(s): Cleunício Felipe Henz, Advogado: Dr. Paulo Roberto Gregory, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO", por violação ao art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que o adicional de insalubridade seja



calculado com base no salário mínimo; II - conhecer do apelo no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir da condenação a verba honorária; III - dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 121940-50.2007.5.07.0006 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Associação das Pioneiras Sociais, Advogada: Dra. Christianna Lúcia Gondim Soares, Recorrido(s): Valderéz Mendes Holanda, Advogado: Dr. Patrícia Maria de Castro Teixeira, Decisão: por unanimidade: I - deixar de pronunciar eventual nulidade do acórdão por negativa de prestação jurisdicional, à luz do art. 249, § 2º, do CPC; II - conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios; III - conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA POR PROTELAÇÃO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO", por violação do art. 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a multa imposta por oposição de Embargos de Declaração protelatórios; IV - não conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS EXTRAS HABITUAIS - ACORDO DE COMPENSAÇÃO". **Processo: RR - 122000-48.2007.5.02.0463 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 122040-30.2007.5.02.0463, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Claudemir de Gois, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil - Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS IN ITINERE - TRAJETO INTERNO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 36 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para que, na apuração das horas extras, seja considerado o período referente ao percurso entre a portaria e o local da prestação de serviços como horas in itinere, mais reflexos, tudo conforme se apurar em liquidação de sentença; II - dele não conhecer nos temas remanescentes. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, patrono da Recorrida. **Processo: RR - 127300-43.2007.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Wellington Fernandes Santos, Advogada: Dra. Erika Barreto dos Santos, Recorrido(s): Lanaço Comércio de Ferro e Aço Ltda. Advogado: Dr. Cícero Lourenço da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 212 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a empregadora ao pagamento das verbas rescisórias decorrentes da dispensa sem justa causa. Inverte-se o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 137400-53.2007.5.04.0332 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Atende Bem Soluções em Atendimento, Informação, Comunicação e Informática Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Nedel Scalzilli, Recorrido(s): Tim Celular S.A. Advogado: Dr. Renato Simões da Cunha, Recorrido(s): Julio Cesar Marques Duarte, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Szulcsewski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "nulidade da despedida". Também, por unanimidade, dele conhecer quanto ao tema "adicional de insalubridade - telefonista/operador de telemarketing", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido de adicional de insalubridade e reflexos e, conseqüentemente, em relação aos honorários periciais. Prejudicada a análise do tema base de cálculo do adicional. Também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, restabelecendo a sentença que julgou improcedente o pedido. **Processo: RR - 180400-19.2007.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min.



Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Recorrido(s): Berenice Vieira e Outros, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a utilização do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade, declarando a improcedência total dos pleitos formulados na exordial e, conseqüentemente, julgar extinto o feito, com resolução do mérito, na forma do artigo 269, I, do CPC. Custas pelas reclamantes. Dispensado o recolhimento em razão do benefício da justiça gratuita.

Processo: RR - 187000-25.2007.5.15.0045 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Recorrido(s): Sheila Cristiane Catarina, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Scocato Teixeira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "Correção Monetária - Época Própria" por contrariedade à Súmula nº 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização monetária do débito trabalhista considere o índice de correção do mês subsequente ao da prestação laboral, a partir do dia 1º; II - dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: RR - 194900-96.2007.5.09.0022 da 9a.**

Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Paranaguá, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Ribas, Recorrido(s): Jeziel Reded Dias, Advogado: Dr. Werner Kovaltchuk, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "reflexos de adicionais em repouso semanal remunerado", por contrariedade à Súmula nº 225 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do adicional de produtividade no cálculo do repouso semanal remunerado; II - conhecer do Recurso de Revista no tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo; e III - dele não conhecer quanto aos temas remanescentes.

Processo: RR - 195800-75.2007.5.09.0670 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Maria Teixeira da Silva, Advogado: Dr. Joãozinho Santana, Recorrido(s): Ondrepsb Limpeza e Serviços Especiais Ltda. Advogado: Dr. Aline Patrícia Graciotto Manso, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogada: Dra. Mariana Maia de Toledo Piza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 246000-51.2007.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado do Amazonas, Procurador: Dr. Simonete Gomes Santos, Recorrido(s): Gelza Mendonça Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 114 da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar a presente controvérsia, anulando todos os atos decisórios praticados, nos termos do artigo 113, § 2º, do CPC, e determinando a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado.

Processo: RR - 267800-85.2007.5.02.0341 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Recorrido(s): Escola de Educação Infantil Nossa Senhora de Lourdes Ltda. Advogado: Dr. Juvêncio de Godoi, Recorrido(s): Maria Aparecida Andrade da Silva, Advogada: Dra. Christina Angioletti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao art. 195, I, a, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 337300-33.2007.5.09.0411 da 9a. Região**,



Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estinave Serviços Marítimos Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Casemiro Laporte Ambrozewicz, Recorrido(s): Júlio César Lopes, Advogado: Dr. Tiago Fontes César Leal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.

Processo: RR - 352500-83.2007.5.09.0022 da 9a. Região, corre junto com AIRR - 352540-65.2007.5.09.0022, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): União Vopak Armazéns Gerais Ltda. Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Recorrido(s): Eder Gilson Gonçalves, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS EXTRAS - TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO", por contrariedade à Súmula nº 423 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao pagamento, como extra, do excedente às oito horas diárias; II - conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular; III - dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 806800-07.2007.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Anibal Paes e Lima Neto, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. (Sucessor do Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc) , Advogado: Dr. Júlio César Lopes, Decisão: por unanimidade: I - deixar de apreciar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC; II - conhecer do Recurso de Revista no tema "Plano de incentivo à demissão voluntária - Rescisão contratual - Transação - Efeitos", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a tese da quitação irrestrita do contrato de trabalho e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário da Reclamante, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1 e da Súmula nº 330, ambas do TST, examinando se os pedidos deduzidos na presente Reclamação Trabalhista estão consignados no termo de rescisão; III - dele conhecer quanto ao tema "Multa por litigância de má-fé", por violação ao art. 17 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida multa; IV - dele conhecer quanto ao tema "Assistência judiciária - Indenização - Plano de Demissão Voluntária - Justiça gratuita", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 304 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o benefício da gratuidade judiciária ao Reclamante. **Processo: RR - 1126300-12.2007.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Manaus - Secretaria Municipal de Saúde - Sems, Procuradora: Dra. Annick Costa Monteiro, Recorrido(s): Leny Jaqtonon Folhadela, Advogada: Dra. Loren Gisele de Lima Nicásio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista patronal em relação à preliminar de incompetência da justiça do trabalho, por violação do artigo 114, I, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para julgar a presente demanda, determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum, ficando prejudicado o exame das demais questões suscitadas no recurso. **Processo: RR - 5000-71.2008.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Lavrita Engenharia Consultoria e Equipamentos Industriais Ltda. Advogada: Dra. Miria de Nazaré Frasson, Recorrido(s): Raimundo Gonçalves Pereira, Advogada: Dra. Elizete Penha da Luz, Recorrido(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "adicional de risco - Lei nº 4.860/65 - terminal portuário de uso privativo" e "multa do art. 477 da CLT", por divergência jurisprudencial, e quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula



nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de risco, multa do art. 477 da CLT e dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 7500-50.2008.5.02.0263 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Renata Santos Luque, Advogada: Dra. Marina Paradizo Benedetti, Recorrido(s): Panamericano Administradora de Cartões de Crédito Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Mauro Roberto de Souza Generoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.

Processo: RR - 8000-68.2008.5.22.0002 da 22a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fundação Municipal de Saúde de Teresina, Procurador: Dr. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Recorrido(s): Gizônia Chaves Evangelista, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 16640-51.2008.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Organização das Nações Unidas - ONU (Unesco), Procurador: Dr. Edvard de Freitas Machado, Recorrido(s): Antônio Carlos Assis da Silva, Advogada: Dra. Nilva Ribeiro Cruvinel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, § 2º, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a imunidade absoluta de jurisdição da Organização das Nações Unidas - ONU (Unesco), e extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC. **Processo: RR - 25100-07.2008.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A. Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Recorrido(s): Juliana Brum de Carvalho, Advogado: Dr. Paulo César Brandão de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - TRABALHO EM TELEFONIA COM USO DE FONES DE OUVIDO - AUSÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DA ATIVIDADE - PROVIMENTO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e julgar improcedente o pedido de pagamento de adicional de insalubridade em grau médio; II - conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária; III - dele não conhecer quanto aos temas remanescentes.

Processo: RR - 35600-70.2008.5.10.0011 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Elza Cecília Santos Ribeiro, Advogado: Dr. Éder Machado Leite, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Carla Patrícia Pires Xavier, Decisão: por unanimidade, deixar de apreciar a prefacial de nulidade por negativa de prestação jurisdicional em face do julgamento de mérito, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC. Também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tocante ao tema "promoções horizontais por antiguidade", por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada a pagar as diferenças salariais decorrentes da concessão das progressões por antiguidade referentes ao período imprescrito declarado na sentença (fl. 318) e os respectivos reflexos postulados na inicial, bem como às diferenças devidas em relação às parcelas vincendas (fl. 20). Inverte-se o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 36000-05.2008.5.04.0641 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sadia S.A. Advogado: Dr. Antônio Carlos Seghetto, Recorrido(s): Patrícia Dalberto Vargas, Advogado: Dr. Rafael Schmidt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de insalubridade", dele conhecer no tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, restabelecendo a sentença que julgou improcedente o pedido. **Processo: RR - 45300-67.2008.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora:



Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fundação Municipal de Saúde de Teresina, Advogado: Dr. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Recorrido(s): Francisco Leonel da Costa Farias, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 45940-82.2008.5.21.0006 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Evaldo Sales Honfi, Advogado: Dr. Francisco Marcos de Araújo, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Izaias Bezerra do Nascimento Neto, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 62 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as Reclamadas ao pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes do reajuste salarial concedido a título de promoção pelos Acordos Coletivos de Trabalho de 2004/2005, 2005/2006 e 2006/2007, conforme os critérios definidos no artigo 41 do Regulamento Geral do Plano de Benefícios da PETROS; Inverter o ônus da sucumbência; custas pelas Reclamadas, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculado sobre o valor arbitrado à condenação, de R\$ 1.000,00 (mil reais). **Processo: RR - 49500-92.2008.5.04.0333 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguridade Social - Inss, Procurador: Dr. Suzana Terra Campos, Recorrido(s): Jardelino da Silva, Advogado: Dr. Fabiano Manzini, Recorrido(s): EBV- Empresa Brasileira de Vigilância Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - IMPOSSIBILIDADE - SÚMULA NO 219 DO TST", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; e não conhecer do apelo no tópico remanescente.

Processo: RR - 50900-26.2008.5.15.0143 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Abatedouro Beira Rio Ltda. Advogado: Dr. Dorival Parmegiani, Recorrido(s): Eliezer Fernando Caleb Venturelli, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente o pedido de diferenças de adicional de insalubridade e reflexos. **Processo: RR - 51240-03.2008.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Hermes Tadeu Pelizzaro e Outra, Advogado: Dr. Vagner Mendes Menezes, Advogado: Dr. Thiago Zanini de Oliveira, Advogada: Dra. Andréa Giugliani, Recorrido(s): Rodrigo Haiba Borges, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Recorrido(s): Pastel Folhado Doces e Salgados Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por ofensa ao artigo 5º, incisos XXII e XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar procedentes aos Embargos de Terceiro e tornar insubsistente a penhora que recai sobre o imóvel dos Embargantes. **Processo: RR - 52700-85.2008.5.12.0042 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Sérgio Batista Scherer, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Paula S. Thiago Boabaid, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista.

Processo: RR - 52700-13.2008.5.15.0136 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Edson Luiz Risse, Advogada: Dra. Cinthia de Oliveira Carvalho, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Nelson Jorge de Moraes Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.

Processo: RR - 55100-75.2008.5.05.0007 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Anderson Pereira dos Santos, Advogada: Dra. Ana Cristina Santana dos



Santos, Recorrido(s): MM Telecom Engenharia e Serviços de Telecomunicações Ltda. Advogada: Dra. Lara Simões Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.

Processo: RR - 55540-72.2008.5.08.0012 da 8a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Silvio Marcos Gomes Nascimento, Advogado: Dr. Andréa Cristina Coelho de Souza, Recorrido(s): Relacom Serviços de Engenharia e Telecomunicações Ltda. Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro, Advogado: Dr. Aref Assreuy Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 895, alínea "a", da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a tempestividade e admissibilidade do recurso ordinário do reclamante, determinar o retorno dos autos ao Regional de origem, a fim de que, afastada a intempestividade, examine o mérito do recurso ordinário interposto, como entender de direito. Obs.: Falou pela 2ª Recorrida o Dr. Aref Assreuy Júnior. **Processo: RR - 63700-40.2008.5.05.0022 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Antônio Pereira Lima, Advogado: Dr. Marcelo Cunha Dória, Recorrido(s): Viação Rio Vermelho Ltda. Advogado: Dr. Daniela Ferreira Quadros Couto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Reflexos das horas extras no descanso semanal remunerado". Conhecer do apelo quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Redução. Norma coletiva" por contrariedade às Orientações Jurisprudenciais nºs 307 e 342 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora extra, nos dias em que não se verificou a concessão integral do intervalo intrajornada, com o adicional devido e reflexos postulados no item 3, fl. 7 da inicial. **Processo: RR - 69400-43.2008.5.01.0075 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Geraldo Pedro de Assis, Advogado: Dr. Cesar Vergara de Almeida Martins Costa, Advogado: Dr. Eduardo Felipe da Costa Frade, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Rogério Luís Guimarães, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "CONCESSÃO DE 1 (UM) NÍVEL SALARIAL A TODOS OS EMPREGADOS EM ATIVIDADE - GENERALIDADE DA PROMOÇÃO - ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO - VALIDADE - EFEITOS PERANTE OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - AUMENTO SALARIAL", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 62 da SBDI-I, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar as Reclamadas ao pagamento das diferenças resultantes do cômputo do aumento de nível salarial, previsto nos Acordos Coletivos de 2004/2005 e 2005/2007, na complementação de aposentadoria do Autor, como apurado em liquidação; II - não conhecer do recurso nos demais temas. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Eduardo Felipe da Costa Frade. **Processo: RR - 72100-26.2008.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fundação Municipal de Saúde de Teresina, Procurador: Dr. José Wilson F. de Araújo Júnior, Recorrido(s): Cleumar Alves da Silva Pereira, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 82940-25.2008.5.10.0006 da 10a. Região**, corre junto com RR - 82941-10.2008.5.10.0006, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S. A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Cândido Ferreira da Cunha Lobo, Recorrido(s): Arigine Nunes Pereira e Outro, Advogado: Dr. Nilton Lafuente, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Decisão: suspender o julgamento do processo em



virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora: I - deixou de pronunciar eventual nulidade do acórdão por negativa de prestação jurisdicional, à luz do art. 249, § 2º, do CPC, e não conheceu do Recurso de Revista no tema "COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO"; II - conheceu do Recurso de Revista no tema "PRESCRIÇÃO TOTAL - COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA", por contrariedade à Súmula nº 326 do TST, e, no mérito, deu-lhe provimento para pronunciar a prescrição da pretensão à complementação de aposentadoria relativa aos ACT 2004/2005 e ACT 2005/2006 e julgou extinto o processo, com resolução do mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC. Inverteu o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, e isentou os Reclamantes, beneficiários de justiça gratuita. Prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: RR - 82941-10.2008.5.10.0006 da 10a. Região**, corre junto com RR - 82940-25.2008.5.10.0006, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Recorrido(s): Arigine Nunes Pereira e Outro, Advogado: Dr. Nilton Lafuente, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S. A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Cândido Ferreira da Cunha Lobo, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora: I - deixou de pronunciar eventual nulidade do acórdão por negativa de prestação jurisdicional, à luz do art. 249, § 2º, do CPC, e não conheceu do Recurso de Revista no tema "COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO"; II - conheceu do Recurso de Revista no tema "PRESCRIÇÃO TOTAL - COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA", por contrariedade à Súmula nº 326 do TST, e, no mérito, deu-lhe provimento para pronunciar a prescrição da pretensão à complementação de aposentadoria relativa aos ACT 2004/2005 e ACT 2005/2006 e julgou extinto o processo, com resolução do mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC. Inverteu o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, e isentou os Reclamantes, beneficiários de justiça gratuita. Prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: RR - 93300-94.2008.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): Francisco Eugênio da Silva, Advogado: Dr. Lairton Gama das Neves, Recorrido(s): Tecmar Transportes Ltda, Advogado: Dr. Ademar Lima dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.

Processo: RR - 108900-48.2008.5.04.0103 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Márcia Pinheiro Amantéa, Recorrido(s): Hilda Ema Braz Fernandes, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lerípio Filho, Recorrido(s): PRT Prestação de Serviços e Limpeza Ltda. Advogado: Dr. Lélia Maria Viégas Sallis, Recorrido(s): Cooperativa dos Trabalhadores Liberais Autônomos Sulbrasileira Ltda. - Coopasul, Advogado: Dr. Aníbal Padão Palmeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o recolhimento das contribuições previdenciárias pertinentes à cota-parte da reclamante, como contribuinte individual, com a alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor do acordo homologado. **Processo: RR - 109600-39.2008.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ricardo Valério Walter e Outro, Advogado: Dr. Larissa de Souza Philippi Luz, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos, Advogado: Dr. Vanessa Henning da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que condenou a reclamada a pagar as diferenças salariais decorrentes da concessão das progressões por



antiguidade. Reautuem-se os autos para fazer constar como recorrentes RICARDO VALÉRIO WALTER e SANDRO ALVES e recorrida EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. **Processo: RR - 121140-34.2008.5.08.0014 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Julierme Jorge de Sá Franco, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinheiro Lobato dos Santos, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Dirk Costa de Mattos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 895, alínea "a" da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a tempestividade e admissibilidade do recurso ordinário do reclamante, determinar o retorno dos autos ao Regional de origem, a fim de que, afastada a intempestividade, examine o mérito do recurso ordinário interposto, como entender de direito. **Processo: RR - 127900-07.2008.5.04.0403 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Penasul Alimentos Ltda. Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Recorrido(s): Maira Raquel da Luz Silva, Advogado: Dr. Roberto Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO", por violação ao art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para definir como base de cálculo do adicional de insalubridade o salário mínimo; e não conhecer do recurso no tópico "HORAS EXTRAS - TEMPO À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR".

Processo: RR - 141440-77.2008.5.03.0136 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Doriania do Carmo Maia Zauza, Recorrido(s): Antônio Mário da Silva Ramos, Advogado: Dr. José Osvaldo da Silva, Recorrido(s): Aliança de Atacados e Supermercados S.A. Advogado: Dr. Marcelo França Azeredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 4º da Lei nº 10.666/2003, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, respeitado o teto de contribuição na apuração dos haveres previdenciários, além da contribuição de 20% (vinte por cento) da Reclamada, incida o percentual de 11% (onze por cento), a cargo do Reclamante. **Processo: RR - 148300-02.2008.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Cláudio Pavan, Advogado: Dr. Raimundo Pessoa Neto, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 148400-07.2008.5.09.0678 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Estado do Paraná, Procuradora: Dra. Annette Macedo Skarbek, Recorrido(s): I.S. Empreiteira de Mão de Obra na Construção Civil Ltda. S.A. Recorrido(s): Márcio Alessandro de Oliveira, Advogado: Dr. João Cândido Ávila Júnior, Recorrido(s): Serviço Social Autônomo Paranacidade, Advogada: Dra. Jislaine Neuls Alves Prudente, Recorrido(s): Construtora CVP S.A. Advogado: Dr. Sérgio Bushatsky, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir o Estado do Paraná, quarto reclamado, do polo passivo da ação. **Processo: RR - 158900-83.2008.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Antenor Calixti, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho, Recorrido(s): Banco Santander S.A. Advogado: Dr. Alexandre Yuji Hirata, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 178900-91.2008.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Silvia Ancona Lopez, Advogada: Dra. Ana Rita Brandi Lopes, Recorrido(s): Associação de Educação e Assistência Social São Marcos, Advogado: Dr. Vanessa Duarte Pereira Druziani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 362 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, determinar que seja



observada a prescrição trintenária quanto ao direito de ação contra o não recolhimento do FGTS. **Processo: RR - 585900-47.2008.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procurador: Dr. Quézia Araújo Duarte de Aguiar, Recorrido(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Advogado: Dr. Marcos José da Silva Arzua, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a próxima sessão, em razão de pedido de adiamento formulado pelo Recorrido. Obs.: Falou pelo Recorrido a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa. **Processo: RR - 1542700-44.2008.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ulisses Fernandes de Oliveira Filho, Advogado: Dr. André Carpe Neves, Recorrido(s): Waldir Leske, Advogado: Dr. Fernando do Amaral Bortolotto, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 16100-50.2009.5.08.0104 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Madenorte S.A. - Laminados e Compensados, Advogado: Dr. Yamara Mariath Rangel Vaz, Recorrido(s): Obeneze de Sousa Lima, Advogado: Dr. Manoel das Chagas Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no que se refere ao "erro material". Também, por unanimidade, conhecer do apelo no que concerne à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula 228 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade, in casu, é o salário mínimo. **Processo: RR - 24440-74.2009.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogada: Dra. Flávia Santoro de Sousa Lima, Recorrido(s): Bruno Rafael Martins Lima, Advogado: Dr. Fabiano Gustavo de Freitas Resende, Recorrido(s): Extra Construção e Sinalização Ltda. Advogado: Dr. Wilton Braga de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à "responsabilidade subsidiária - dono da obra", por má-aplicação da Súmula nº 331, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da lide a Companhia Siderúrgica Nacional - CSN. Prejudicada a análise dos demais temas veiculados nas razões do apelo. **Processo: RR - 29800-04.2009.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Aref Assreuy Júnior, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrente(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): Camila Aparecida de Oliveira Bento, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Decisão: I - por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, conhecer do Recurso de Revista da Telemar, por violação ao art. 94, II, da Lei nº 9.472/97, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a licitude da terceirização, afastar o reconhecimento do vínculo de emprego da Reclamante com a Telemar e os pedidos dele decorrentes, fixar a responsabilização subsidiária da primeira Reclamada pelos créditos trabalhistas e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que examine o pedido sucessivo (item 6, fls. 9), como entender de direito; II - por unanimidade, julgar prejudicado o exame do Recurso de Revista da TNL CONTAX. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador das Recorrentes, Dr. Aref Assreuy Júnior. **Processo: A-AIRR - 131040-25.1998.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Espólio de Roberto Garcia Pereira, Advogado: Dr. Lorys Couto Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.

Processo: A-AIRR - 11040-39.2000.5.09.0022 da 9a. Região, corre junto com A-AIRR - 11041-24.2000.5.09.0022, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Elias Torres Rosa, Advogada: Dra. Sandra Márcia Cavalcante Torres das Neves, Advogado: Dr. José Tôres das



Neves, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Maurício Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.

Processo: A-AIRR - 11041-24.2000.5.09.0022 da 9a. Região, corre junto com A-AIRR - 11040-39.2000.5.09.0022, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogada: Dra. Liliam Geísa Frosi, Agravado(s): Elias Torres Rosa, Advogado: Dr. Dermot Rodney de Freitas Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.

Processo: A-AIRR - 104540-14.2000.5.01.0013 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Dr. Eduardo Monteiro Nery, Advogado: Dr. Aristides Magalhães, Agravado(s): Rosalina Bernardes Almeida da Costa, Advogada: Dra. Gleise Maria Índio e Bartijotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.

Processo: A-AIRR - 118640-41.2001.5.02.0035 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Waldemar Tacuji Tanaka, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.

Processo: A-AIRR - 9341-61.2002.5.02.0014 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Edmundo Xavier e Outros, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN, Procuradora: Dra. Márcia Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.

Processo: A-AIRR - 150740-76.2002.5.02.0047 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Raimundo Pereira da Silva, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 185240-25.2002.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. José Américo da Silva Costa Ferreira, Agravado(s): Teresa de Jesus Martins Jardim e Outros, Advogado: Dr. Antônio Ernane Cacique de New York, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores de Saúde e Previdência do Serviço Público Federal no Maranhão - SINTSPREV, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo, por divergência à Orientação Jurisprudencial Transitória 18 da SBDI-1 do TST, para, reputando regular o traslado, determinar a reatuação do feito como agravo de instrumento em recurso de revista, passando imediatamente ao exame deste recurso, em face dos princípios da economia e celeridade processuais; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Ernane Cacique de New York, patrono dos primeiros Agravados. **Processo: A-AIRR - 144040-56.2003.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): Antônio Carlos de Figueiredo, Advogado: Dr. Rosário Antônio Senger Corato, Agravado(s): Companhia Estadual de Engenharia de Transporte e Logística - Central, Advogada: Dra. Lidiane Alves Teles, Agravado(s): Companhia Fluminense de Trens Urbanos - Flumitrens (Em Liquidação), Advogado: Dr. Gustavo Pereira Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 104640-74.2004.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Aquecedores Cumulus S.A. Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s): Paulo



Rogério Munhoz, Advogado: Dr. José Ari Camargo, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.

Processo: A-AIRR - 137740-96.2004.5.01.0069 da 1a. Região, corre junto com A-AIRR - 137741-81.2004.5.01.0069, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Paulo Sérgio dos Santos, Advogado: Dr. Izaquiel Kopersztych, Agravado(s): IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.

Processo: A-AIRR - 137741-81.2004.5.01.0069 da 1a. Região, corre junto com A-AIRR - 137740-96.2004.5.01.0069, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Paulo Sérgio dos Santos, Advogado: Dr. Izaquiel Kopersztych, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Determinar a renumeração dos autos a partir de fls. 429.

Processo: A-AIRR - 149640-33.2004.5.02.0042 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Maria Cecília Fontana Saez, Agravado(s): Maria Isabel de Araújo Santos, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Agravado(s): Emtel Recursos Humanos e Serviços Terceirizados Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.

Processo: A-AIRR - 318640-43.2004.5.01.0241 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Viação Pendotiba S.A. Advogado: Dr. Moacyr Dario Ribeiro Neto, Agravado(s): Pedro Paulo da Rocha, Advogado: Dr. José Carlos Pereira Rodrigues Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.

Processo: A-AIRR - 70341-45.2005.5.01.0027 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogada: Dra. Liliam Geísa Frosi, Agravado(s): Orlando Brugger de Barros, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Costa Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.

Processo: A-AIRR - 148540-46.2005.5.15.0042 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sica Cobranças e Promoções S/C Ltda. Advogado: Dr. João Augusto da Palma, Agravado(s): Helaine Pintão de Melo, Advogado: Dr. Fernando César Ceara Juliani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.

Processo: A-AIRR - 2740-29.2006.5.15.0049 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Eliana dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Francisco Antônio de Camargo Rodrigues de Souza, Agravado(s): Município de Ibitinga, Advogado: Dr. Luciano Rodrigo Furco, Agravado(s): Bellpram Construtora Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.

Processo: A-AIRR - 47140-40.2006.5.20.0001 da 20a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Astrazeneca do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Agravado(s): Thiago Ramos Andrade, Advogado: Dr. Antônio Márcio Macedo Fontes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.

Processo: A-AIRR - 85240-19.2006.5.10.0009 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, Procurador: Dr. Daniel Salgado Moraes, Agravado(s): Luiz Augusto Portilho Magalhães, Advogado: Dr. Vicente de Paulo Barros Pegoraro, Agravado(s): Planer Sistemas Consultoria Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.



Processo: A-AIRR - 146941-62.2006.5.03.0142 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A. Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Carlos Henrique da Silva, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.

Processo: A-AIRR - 153440-44.2006.5.01.0263 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União de Lojas Leader S.A. Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): Márcia Regina Massena de Almeida, Advogada: Dra. Sara de Oliveira Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo.

Processo: A-AIRR - 160640-54.2006.5.10.0101 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Clovis Francisco Pelegrino, Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Agravado(s): BF Utilidades Domésticas Ltda. Advogado: Dr. Carlúcio Campos Rodrigues Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, patrona do Agravante. **Processo: A-AIRR - 167040-78.2006.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Rafaella Tavora Ximenes, Agravado(s): Cibia Comércio de Bijouterias Ltda. Agravado(s): Heleno Gonçalves Praxedes e Outro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.

Processo: A-AIRR - 201840-35.2006.5.02.0466 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Victor Bertani Júnior, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.

Processo: A-AIRR - 461741-20.2006.5.02.0087 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Angélica da Costa, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.

Processo: A-AIRR - 5240-13.2007.5.20.0011 da 20a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Valter dos Santos Leal, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Reis Cleto, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogada: Dra. Léa Maria Melo Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.

Processo: A-AIRR - 8840-44.2007.5.17.0005 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Dr. Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula, Agravado(s): Janaína Vieira de Souza e Outra, Advogada: Dra. Maria Helena Plazzi Carraretto, Agravado(s): Komida Capixaba Indústria, Comércio e Serviço de Alimentação Ltda. Advogado: Dr. José Ailton Baptista Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.

Processo: A-AIRR - 8841-21.2007.5.03.0069 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Rio Branco Alimentos S.A. Advogada: Dra. Gleisy Andrade Moraes, Agravado(s): Luiz Carlos Costa, Advogado: Dr. Marco Antônio Martins de Carvalho, Agravado(s): LVM Prodotti Alimentari Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.

Processo: A-AIRR - 14340-97.2007.5.02.0041 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sindicato da Micro e Pequena Indústria do Tipo Artesanal do Estado de São Paulo - Simpi, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Agravado(s): Sindicato da Indústria de Bebidas em Geral no Estado de São Paulo, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Francisco José F. S. Rocha da Silva, patrono do Agravado. **Processo: A-AIRR - 33540-79.2007.5.05.0341 da**



5a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Estado da Bahia, Procurador: Dr. Osman Bagdêde, Agravado(s): Luiz Carlos França de Lima e Outro, Advogado: Dr. Marlúcia Moreira Lopes, Agravado(s): Nutrimais Comércio de Alimentos Ltda. Agravado(s): Yumatã Empreendimentos e Serviços de Manutenção Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.

Processo: A-AIRR - 40740-27.2007.5.17.0011 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Leonardo Freire Rodrigues, Advogada: Dra. Simone Cristina Tomás Pimenta, Agravado(s): TVV - Terminal de Vila Velha S.A. Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Agravado(s): Transilva Transportes e Logística Ltda. Advogado: Dr. Renato Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 54840-84.2007.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luiz Adauto da Cruz, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Agravado(s): Mont Sul Montagens e Instalações Industriais Ltda. Advogado: Dr. Marcos Daniel Capelini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.

Processo: A-AIRR - 68840-44.2007.5.01.0461 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. Advogado: Dr. Vera Cristina Maciel Lamim, Agravado(s): Antônio Lúcio, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Rezende da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.

Processo: A-AIRR - 73040-36.2007.5.17.0013 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Nova Cidade Shopping Centers S.A. Advogada: Dra. Flávia Miranda Oleare, Agravado(s): Rio de Janeiro Refrescos Ltda. Advogado: Dr. Rodrigo Campana Tristão, Advogado: Dr. Aloízio Faria de Souza Filho, Advogado: Dr. Prisscilla Miki Lima Kashimoto, Agravado(s): Edmar Luiz Ramos, Advogado: Dr. Izabela Vieira Liberato Meireles, Agravado(s): Trace Construções e Serviços Ltda. Agravado(s): Roca Brasil Ltda. Advogado: Dr. Felipe José Silva Loureiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.

; **Processo: A-AIRR - 77040-46.2007.5.05.0132 da 5a. Região**, corre junto com A-AIRR - 77041-31.2007.5.05.0132, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Dra. Luciana de Andrade Britto, Agravado(s): César Jones Lemos, Advogado: Dr. Aliomar Mendes Muritiba, Agravado(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.

Processo: A-AIRR - 77041-31.2007.5.05.0132 da 5a. Região, corre junto com A-AIRR - 77040-46.2007.5.05.0132, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Agravado(s): César Jones Lemos, Advogado: Dr. Aliomar Mendes Muritiba, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Luciana de Andrade Britto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.

; **Processo: A-AIRR - 86840-19.2007.5.05.0611 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Município de Vitória da Conquista, Advogada: Dra. Rayanna Lemes Werneck Rodrigues, Agravado(s): Helenita Santana Martins, Advogado: Dr. Elcio Nunes Dourado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 97640-48.2007.5.15.0023 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi,



Agravante(s): Cognis Brasil Ltda. Advogado: Dr. Clelio Marcondes, Agravado(s): Benedito Aparecido Luciano Alves Figueiredo, Advogado: Dr. José Carlos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 139740-93.2007.5.01.0027 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo e Outro, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Ângela Cristina de Carvalho Cadilhe de Souza, Advogada: Dra. Patrícia Franco da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 178140-44.2007.5.04.0141 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Agro Comercial Afubra Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Charles Bischoff, Agravado(s): Clélia Roloff Fenzke, Advogado: Dr. Valdor dos Santos Tuchtenhagen, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental. **Processo: A-AIRR - 261340-79.2007.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Fabiana Arantes Lourenço, Advogada: Dra. Maria do Socorro da Silva, Agravado(s): Orbral Organização Brasileira de Prestação de Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 276440-92.2007.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALL - América Latina Logística Malha Paulista S.A. (Sucessora da FERROVIAS BANDEIRANTES S.A. - FERROBAN), Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Cláudio da Silva Gallo, Advogado: Dr. Marcelo Delevedove, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 472040-32.2007.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Zany Estael Leite Júnior, Agravado(s): Regina de Fátima Frutuoso de Andrade Bolzan, Advogada: Dra. Andreza Prado de Oliveira, Agravado(s): Instituto Virtual de Estudos Avançados - Vias, Advogado: Dr. Marcello Santos Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 2490140-76.2007.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Teleperformance CRM S.A. Advogada: Dra. Míriam Pérsia de Souza, Agravado(s): Lindaura da Silva Souza, Advogada: Dra. Andréa Linhares Reinhardt, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. Sérgio Roberto Vosgerau, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 5341-08.2008.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Liquigas Distribuidora S.A. Advogado: Dr. Fernando Augusto Pereira Caetano, Agravado(s): Petrobras Distribuidora S.A. Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Advogado: Dr. Luís Felipe Silva Freire, Agravado(s): Jaime Ribeiro dos Santos, Advogada: Dra. Mônica Geralda Lopes Borém, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 25241-55.2008.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Wagner Caldas Bezerra Filho, Advogado: Dr. Carlos Márcio Gomes Avelino, Agravado(s): Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - Crea e Outro, Advogado: Dr. Cleiton Leite de Loiola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 25540-26.2008.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Estado do Piauí, Procuradora: Dra. Cláudia Elita Nogueira Marques Alves, Agravado(s): Paulo Sávio Brito Leódido, Advogado: Dr. Francisco de Assis Soares de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 25840-92.2008.5.10.0821 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Estado do Tocantins, Procurador: Dr. Fernando Pessôa da Silveira Mello, Agravado(s): Luciano Fernandes dos Santos, Advogado: Dr. Adilar Daltoé, Agravado(s): Esp Construtora Ltda. Advogada: Dra. Donatila Rodrigues Rego, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da



Exma. Ministra Relatora. **Processo: A-AIRR - 29340-75.2008.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco Arbi S.A. e Outra, Advogado: Dr. Carlos Schubert de Oliveira, Agravado(s): Cristiane da Silva Lemes, Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 30440-54.2008.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Casa Pio Calçados Ltda. Advogado: Dr. José Afonso de Moura Cruz, Agravado(s): Aldemir Nascimento de Souza, Advogada: Dra. Anna Raquel Souza de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 43640-38.2008.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Laércio Bernardes dos Reis, Advogado: Dr. André Cavalcante Barros, Agravado(s): Sindicato Nacional dos Servidores do Ministério Público da União - SINASEMPU, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 48640-64.2008.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Luiz Pereira de Melo Neto, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Antônio Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. Edem Augusto Pimentel Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 67241-22.2008.5.23.0009 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Serra da Borda Mineração e Metalurgia S.A. Advogado: Dr. Alan Vagner Schmidel, Agravado(s): Ronaldo Santana, Advogada: Dra. Rosemeri M. Okazart Takezara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 86440-57.2008.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): João Batista da Silva, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): Reman Segurança Privada Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 90240-80.2008.5.19.0008 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procurador: Dr. Fernando José Ramos Macias, Agravado(s): Marcelo dos Santos Lins, Advogado: Dr. Wilson Nonato de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 98940-63.2008.5.18.0011 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Irmãos Soares Ltda. Advogado: Dr. José Antônio Alves de Abreu, Agravado(s): José Carlos dos Santos, Advogado: Dr. Diogo Almeida de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 104140-94.2008.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Felipe Montenegro Mattos, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Elzenai Barros, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 121340-81.2008.5.09.0024 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Buhler S.A. Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): Cooperativa de Serviços de Instalação e Montagem Industrial - Instalcoop, Advogado: Dr. Paulo Narcizo de Oliveira Braga, Agravado(s): Eliseo Alberto Sebaniski, Advogado: Dr. Paulo André Miara, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: A-AIRR - 123940-87.2008.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Israelita Souza de Magalhães, Advogado: Dr. Carlos Victor Azevedo Silva, Agravado(s): Cobrança e Assessoramento Financeiro Ltda. - Cobrasf, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: A-AIRR - 326840-51.2008.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Comfloresta - Companhia Catarinense de



Empreendimentos Florestais, Advogada: Dra. Marcilene Cristina da Silva Godoy, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procurador: Dr. Egon Koerner Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AG-AIRR - 272740-85.2001.5.07.0011 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Construtora Andrade Gutierrez S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Valéria Cristiny dos Reis Henrique, Agravado(s): Elmar Brígido e Silva, Advogado: Dr. Paulo Roberto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AG-AIRR - 19240-17.2007.5.01.0441 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Del Pozo Transportes Rodoviários Ltda. Advogado: Dr. Dominique Sander Leal Guerra, Agravado(s): Haroldo Oliveira Santos, Advogado: Dr. João Martins Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AG-AIRR - 34140-28.2007.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): José Alisson dos Santos, Advogada: Dra. Débora Silva Ribeiro, Agravado(s): Diamed Latino América S.A. Advogado: Dr. Ulisses de Vasconcelos Raso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AG-AIRR - 107940-86.2007.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Perdigão Agroindustrial S.A. Advogado: Dr. Roberto Vinícius Ziemann, Agravado(s): Silene Cervelin, Advogado: Dr. Sedenir Tavares Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AG-AIRR - 70140-35.2008.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): Manuel Pereira da Costa, Advogado: Dr. Ivan Lima dos Santos, Agravado(s): Petrobras Distribuidora S.A. Advogado: Dr. Jefferson Rodrigues Bellomo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 50140-27.1994.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Wilson Paulo Zago, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 3640-26.2002.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Miguel Ângelo Carvalho Ali, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury, Agravado(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE D, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Vianna, Agravado(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE - GT, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica Participações - CEEE - Par, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 190742-85.2002.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Graber Sistemas de Segurança Ltda. Advogado: Dr. Paulo Rogério de Oliveira, Agravado(s): Carlos Antônio Alves, Advogada: Dra. Sônia Regina Preite Cury, Agravado(s): Condomínio Colinas de São Francisco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 155740-55.2003.5.12.0011 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Zany Estael Leite Júnior, Agravado(s): Serlimcol - Serviços de Limpeza e Conservação Ltda. - ME, Agravado(s): Nelson Kaprowski, Advogada: Dra. Elisângela Guckert Becker, Agravado(s): Escola Agrotécnica Federal de Rio do Sul - EAFRS/SC, Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 42840-23.2005.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades - Sutaco, Advogado: Dr. José Carlos Menk, Agravado(s): Kimiko Saito, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Marçal



Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 169140-21.2006.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Assistência Médica Domiciliar Assunção S.A. Advogado: Dr. Dagoberto José Steinmeyer Lima, Agravado(s): Ângela Maria da Silva, Advogado: Dr. Marcos Gabriel Carpinelli Pinheiro, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho para Profissionais em Serviços de Saúde - Coopsert Saúde, Advogado: Dr. Felipe Maia de Fazio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 38740-09.2007.5.05.0134 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Matias Batista de Sousa, Advogado: Dr. MATHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO, Advogado: Dr. Daniela Correia Torres, Agravado(s): Caraíba Metais S.A. Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 72540-63.2007.5.01.0029 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): João Mezzari, Advogado: Dr. Jorge Luiz da Costa Habib, Agravado(s): Companhia de Turismo do Estado do Rio de Janeiro - Turisrio, Advogado: Dr. Darci Miguel de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 116440-67.2007.5.09.0872 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Pedro Resende Filho, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Agravado(s): Viação Cruzeiro do Sul Ltda. Advogado: Dr. Luiz Fernando R. Villanueva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 58240-30.2008.5.08.0106 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Universidade Federal do Pará - UFPA, Procurador: Dr. Nívea Sumire da Silva Kato, Agravado(s): Raimundo Benedito Matos, Advogada: Dra. Sílvia de Nazaré Bastos Pereira, Agravado(s): Encitel Engenharia Civil e de Telecomunicações Ltda. Advogado: Dr. Hugo Pinto Barroso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 64240-62.2008.5.24.0086 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Bertin S.A. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Andreia do Carmo Oliveira, Advogada: Dra. Sueli Ermínia Belão Portilho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 75540-58.2008.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco Safra S.A. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Viviane Wanderley Teixeira, Advogado: Dr. José Francisco Gomes D'Ávila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 147540-26.2008.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Roldão Auto Serviço Comércio de Alimentos Ltda, Advogado: Dr. Geancarlos Lacerda Prata, Agravado(s): Bruno Muniz Fonseca, Advogado: Dr. Ismar de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 146340-92.1998.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União (Sucessora da Extinta RFFSA), Embargado(a): Elisabeth Quintiliano da Silva, Advogado: Dr. Tarcísio Fonseca da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 13841-76.2000.5.08.0014 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia - Capaf, Advogada: Dra. Maria da Graça Meira Abnader, Advogado: Dr. João Pires dos Santos, Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Embargado(a): Juracy Furtado Freitas e Outros, Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro, Embargado(a): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 62100-75.2000.5.02.0465 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 62140-57.2000.5.02.0465, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Ford Motor Company Brasil Ltda. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Dr. Fabiano



Santos Borges, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Embargado(a): Fabiano Carlos de Goes D'Amário, Advogado: Dr. Fábio Frederico Freitas Tertuliano, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 92000-51.2000.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Kurita do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Leonardo Magalhães, Embargado(a): Joilson Ribeiro Moreira, Advogado: Dr. Adilson José Santos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-A-AIRR - 203540-71.2000.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. - Sanasa Campinas, Advogado: Dr. Carlos Alberto Barboza, Embargado(a): Valdir de Oliveira, Advogada: Dra. Maria Cristina Garcia Tavares da Cunha, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-RR - 231200-37.2000.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Ford Motor Company Brasil Ltda. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Embargado(a): Valmir de Oliveira, Advogada: Dra. Rita de Cássia Machado Lepore, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ED-RR - 117200-49.2001.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ABB Ltda. Advogado: Dr. Márcio Cabral Magano, Embargado(a): Valdir Carreira, Advogado: Dr. Lorena Solange Rigollet Valenzuela, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 96941-83.2002.5.01.0003 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 96940-98.2002.5.01.0003, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Petrobras Transportes S. A. - Transpetro, Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Rodrigo de Lacerda Carelli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 126740-42.2002.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fernando Andrade Chaves, Advogada: Dra. Mariana Drumond Andrade, Embargado(a): Sebastião Pedro de Souza, Advogado: Dr. Luiz Carlos Catalani, Embargado(a): Samir Jorge, Embargado(a): Advocacia Samir Jorge, Advogada: Dra. Tatiana Evangelista, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 141500-62.2002.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Number One Systems Tecnologia Educacional Ltda. Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Gerson Oliva Perpétuo, Advogado: Dr. Ney Proença Doyle, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Number One Curso de Línguas Ltda. Advogado: Dr. Marco Flávio de Sá, Embargado(a): Márcio Paulo Barbosa Pena Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 202100-69.2002.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Eurico Martins de Almeida Júnior, Advogada: Dra. Patrícia de Oliveira Robortella, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Reginaldo Duran Berger, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-A-AIRR - 298640-17.2002.5.12.0037 da 12a. Região**, corre junto com A-AIRR - 298641-02.2002.5.12.0037, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Banesprev - Fundo Banespa de Seguridade Social, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Verônica Sartori Caetano, Embargado(a): Valdir Nelson Sonai, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa,



Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1288640-97.2002.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Hélio Puget Monteiro, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargante: Marco Antônio Campos Nishigaki, Advogado: Dr. Deborah Hansmann Marcos, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelo reclamante e pelo reclamado. **Processo: ED-RR - 1364440-61.2002.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogada: Dra. Liliam Geísa Frosi, Embargado(a): Adivanil Mileo Ribas, Advogado: Dr. Ciro Ceccatto, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, para, sanando os erros materiais, sejam procedidas às alterações constantes da fundamentação, mantendo-se, no mais, o teor da decisão embargada. **Processo: ED-A-AIRR - 70740-27.2003.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Ademilson Camillo e Outros, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-A-AIRR - 162740-85.2003.5.02.0302 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: União de Bancos Brasileiros S.A. - Unibanco, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Orides Aparecida Colle, Advogada: Dra. Ana Cristina O. de Almeida, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 277000-74.2003.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Maurício Varzoni, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Eurico Martins de Almeida Júnior, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar os Embargos de Declaração da Ré; II - acolher parcialmente os Embargos de Declaração do Reclamante apenas para acrescer à parte dispositiva do v. acórdão embargado a condenação ao pagamento dos reflexos das horas extras deferidas pela concessão parcial do intervalo intrajornada. **Processo: ED-RR - 1900-47.2004.5.15.0030 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Nova América S.A. - Citrus, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): Otília Maria Gil, Advogado: Dr. José Brun Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 46400-32.2004.5.04.0831 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Moisés Vogt, Embargado(a): Paulo Américo Ucha Dornelles, Advogada: Dra. Andréia Barriquel Luza, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 93500-16.2004.5.19.0006 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Alagoas, Procuradora: Dra. Rejane Caiado Fleury Medeiros, Procurador: Dr. Marcos Savall, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 19ª Região, Procurador: Dr. Luciano Arlindo Carlesso, Embargado(a): Ivanise Vieira da Costa, Advogado: Dr. Gustavo Uchôa Castro, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, sanando a omissão identificada, imprimir efeito modificativo ao presente julgado para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar a presente controvérsia, anulando todos os atos decisórios praticados, nos termos do art. 113, § 2º, do CPC, e determinando a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado de Alagoas. **Processo: ED-RR - 131100-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

80.2004.5.19.0003 da 19a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Município de Maceió, Procurador: Dr. Estácio da Silveira Lima, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região/AL, Procurador: Dr. Rodrigo Raphael Rodrigues de Alencar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 178700-76.2004.5.15.0046 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Maria Aparecida de Moraes Morgado, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Embargado(a): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: Dr. Arnor Serafím Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1221140-37.2004.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Associação dos Servidores Públicos do Paraná, Advogado: Dr. Ivan Sérgio Tasca, Embargado(a): Édina Pimentel Hodum, Advogada: Dra. Denise Filippetto, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos quanto ao valor da condenação. **Processo: ED-RR - 5500-31.2005.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Advogado: Dr. Wagner Manzatto de Castro, Embargado(a): Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Ribeirão Preto e Região, Advogado: Dr. José Wellington de Vasconcelos Ribas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 59200-38.2005.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Aldegundes de Magalhães Rocha e Outros, Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 67440-84.2005.5.19.0001 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 19ª Região, Procurador: Dr. Luciano Arlindo Carlesso, Embargado(a): Estado de Alagoas, Procurador: Dr. Aluisio Lundgren Corrêa Regis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 71800-26.2005.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): Jacinto Carolino Rosa e Outros, Advogado: Dr. Fernando Antunes Guimarães, Embargado(a): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Moema Carneiro de M. Henriques, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 81600-12.2005.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Mahle Metal Leve S.A. Advogado: Dr. José Henrique Orrin Camassari, Embargado(a): Carlos dos Reis Rodrigues Ramires, Advogado: Dr. José Alexandre Ribeiro de Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 89700-28.2005.5.08.0013 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: João Luís Martins Mericias, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leonardo de Oliveira Linhares, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 92700-86.2005.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. Luiz Augusto Zamuner, Embargado(a): Joseane Aparecida da Silva, Advogado: Dr. André Izique Chebabi, Embargado(a): Offício Serviços Gerais Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 144700-27.2005.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): Luiz Henrique Kretzer, Advogada: Dra. Luciana Dário Meller, Decisão: por unanimidade, rejeitar os



embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 203800-59.2005.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Paulo César Mendes Nogueira, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 217040-89.2005.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 22ª Região, Procurador: Dr. João Batista Machado Júnior, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Ricardo Martins Vilarinho, Advogado: Dr. José Antônio Martins Lacerda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-A-AIRR - 407340-44.2005.5.09.0303 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Hotel Carimã Ltda. Advogado: Dr. Luiz Fernando Zornig Filho, Embargado(a): Loeri Antônio Biasuz, Advogado: Dr. Roseclei Maria Dalla Flora, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 43400-53.2006.5.17.0132 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Cláudio de Oliveira Caldeira, Advogado: Dr. Rogério Luiz Machado, Embargado(a): Projec Projetos, Transportes e Construções Ltda. - ME, Advogado: Dr. Fernando Antônio Contarini Stafanato, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-A-AIRR - 71341-31.2006.5.01.0032 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Embargado(a): Maria Auxiliadora Silva Pires, Advogado: Dr. Gesualdi Honorato Silva, Embargado(a): Cooperativa Multiprofissional de Serviços Ltda. - Multiprof, Advogado: Dr. Marcos Pinto da Cruz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 112040-92.2006.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Pesada no Estado do Espírito Santo - Sindopem, Advogado: Dr. José Henrique Dal Piaz, Advogado: Dr. Guilherme Cipriano dal Piaz, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, Montagem, Estrada, Ponte, Pavimentação e Terraplanagem - Sintraconst, Advogado: Dr. Humberto de Campos Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 121000-46.2006.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Luiz Moura da Silva, Advogado: Dr. Francisco Cassiano Teixeira, Embargado(a): Usina da Barra S.A. - Açúcar e Alcool, Advogado: Dr. Eduardo Flühmann, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração tão-somente para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-A-AIRR - 134440-60.2006.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Município de Belo Horizonte, Advogado: Dr. Roberto José de Paiva, Embargado(a): Maria Felisbina Rufina dos Santos, Advogado: Dr. Claudinei de Souza Rezende, Embargado(a): Conselho Central de Belo Horizonte - SSVP, Advogada: Dra. Sônia Maria Queiroga Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 486200-04.2006.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Antônio César Martins, Advogado: Dr. José Maury Monteiro Filho, Advogada: Dra. Danielle Hidalgo Cavalcanti de Albuquerque, Embargado(a): Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU, Advogado: Dr. Máira Bendlin Calzavara Heckler, Advogado: Dr. Cristel Rodrigues Bared, Advogado: Dr. Alberto Giunta Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 874400-70.2006.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Localiza Rent a Car S.A. Advogado: Dr. Wanderson Martins Scharf, Advogado: Dr. Josefina Pinheiro da Costa Silva, Embargado(a): Tiago da Silveira, Advogado: Dr. Manuella Fuhro Martins, Decisão: por



unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 700-19.2007.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brasília, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Liliam Geísa Frosi, Advogado: Dr. Ricardo Tavares Baraviera, Advogado: Dr. Valter Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 17200-78.2007.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Embargado(a): Odila Gonçalves, Advogada: Dra. Iolando de Souza Maia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 63540-13.2007.5.03.0149 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Luiz Carlos Frizo, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Embargado(a): Município de Poços de Caldas, Advogado: Dr. Marcos Rogério Alvim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 120500-62.2007.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Antônio Carlos Cruz de Moraes e Outros, Advogada: Dra. Vivian Contreiras Oliveira, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Liliam Geísa Frosi, Advogado: Dr. Jorge Souza Alves Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 151700-46.2007.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Associação do Pessoal da Caixa Econômica Federal em Minas Gerais - APCEF/MG, Advogada: Dra. Joyce de Oliveira Almeida, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Bernardo Soares Cruz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 181840-98.2007.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Alberto Figueiredo Neto, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Paulo Roberto Costa Gomes e Outros, Advogado: Dr. Vivian Contreiras Borba, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 219340-66.2007.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Marisa Emiko Kiray Sato, Advogado: Dr. André Luís Antônio, Embargado(a): Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Condomínios - Condcooper, Embargado(a): Bingo Classe A, Embargado(a): Edson Souza dos Santos, Advogado: Dr. Douglas Grapeia Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 262600-55.2007.5.08.0107 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Dr. Lucyana Pereira de Lima, Advogado: Dr. Ludmila Oliveira Rézio, Embargado(a): Raimundo Eloia de Moura, Advogada: Dra. Paula Tavares de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 24740-08.2008.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. Edwane Fabrizio Pimenta de Barros, Embargado(a): Edson Ramos Rocha, Advogado: Dr. Wagner Coelho de Oliveira, Embargado(a): Parceria Conservação e Serviços Técnicos Ltda. Advogado: Dr. Maurílio Ramos de Sá, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 47240-18.2008.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fundação Percival Farquhar, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque e outros, Advogado: Dr. Daniella Lanza Nascimento, Embargado(a): Carlos Augusto Brasileiro de Alencar, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de



declaração. **Processo: ED-RR - 62400-35.2008.5.03.0075 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Luzia Loiola Camargo, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Liliam Geísa Frosi, Advogado: Dr. Luciano Paiva Nogueira, Embargado(a): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luciano Abreu, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 65200-24.2008.5.09.0025 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): Wandeir Domingos Gonçalves, Advogado: Dr. Francisco Silvestre, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 73340-96.2008.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Luís Alexandre Reis Caldeira, Embargado(a): Antônio Félix Pinto Âncora da Luz, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Siqueira, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Ênio Rodrigues de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-A-AIRR - 73440-93.2008.5.24.0086 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Bertin S.A. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Ana Carolina de Souza Giacchini, Embargado(a): Nair Mara Ramos Araújo, Advogada: Dra. Sueli Ermínia Belão Portilho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 73500-46.2008.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Veronica Aparecida de Oliveira, Advogado: Dr. Miguel Morais Neto, Advogado: Dr. Marcel Batista Yokomizo, Advogado: Dr. Luís Felipe Silva Freire, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Liliam Geísa Frosi, Advogado: Dr. Luciano Paiva Nogueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-A-AIRR - 74340-04.2008.5.14.0006 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Rondônia, Procuradora: Dra. Jane Rodrigues Maynhone, Embargado(a): Josélio Moreira da Silva, Advogado: Dr. Terezinha de Andrade Silva, Embargado(a): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Dr. Wendel Cassiano Borges de Abreu, Embargado(a): Amazonforte Vigilância e Segurança Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 97640-71.2008.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Banco Safra S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Eustáquio Filizzola Barros, Embargado(a): Jefferson da Silva Pinto, Advogado: Dr. João Henrique Resende Lisboa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 109940-48.2008.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Adriana Maia Venturini, Procurador: Dr. Gilson Ribeiro de França, Embargado(a): Paulo Sérgio do Nascimento Rodrigues, Advogado: Dr. Michel Correa Wan-Meyl, Embargado(a): Superserve - Comércio, Representação, Importadora e Exportadora Ltda. Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. Compareceu à Sessão a Excelentíssima Ministra Rosa Maria Weber para fazer parte da composição que julgou os processos em que se encontravam impedidos os Excelentíssimos Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Dora Maria da Costa e Márcio Eurico Vitral Amaro. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e vinte e dois minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e dez.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma